

**Nº21 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 12 de outubro
de 2023. -----**

Aos doze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de nove de outubro de dois mil e vinte e três. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes, para, depois, dar conhecimento aos membros do executivo municipal, de diversos assuntos, de interesse municipal, infra identificados: -----

a) Eurocidade Chaves-Verin promove nova atividade internacional na Corunha - Sobre este assunto, deu nota que no âmbito do projecto Rural Youth of Europe (Juventude Rural da Europa) - RUYOU, a Eurocidade Chaves-Verin, AECT vai dinamizar mais uma edição dos International Creative Jams, atividade desenvolvida, na província da Corunha, em Espanha. -----

Este encontro, que terá lugar em Boiro, nos dias 15, 16 e 17 de novembro, pretende reunir jovens, com idades entre os 18 e 30 anos, provenientes da Roménia, Malta, Espanha e Portugal, com o objetivo de criar a oportunidade para identificar os obstáculos que a juventude das zonas rurais enfrenta no seu desenvolvimento pessoal e profissional. -----

O projeto Rural Youth of Europe - RUYOU tem como objetivo permitir que jovens, especialistas e líderes de opinião possam analisar o futuro da juventude rural europeia, de forma a projetar, facilitar, informar e refletir sobre a juventude em âmbito rural, após a pandemia Covid-19. -----

Este projeto foi aprovado no âmbito do programa europeu CERV - Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores. -----

b) Visitas Guiadas à exposição "Os Lugares de Nadir" - Sobre este assunto, deu nota que no decorrer do mês de outubro, o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA) organiza para o público em geral quatro visitas guiadas à nova exposição "Os Lugares de Nadir", nos próximos dias 18, 24 e 26, permitindo aos visitantes viajar pelos locais reais e imaginários que o Mestre Nadir Afonso recriou. -----

Este ciclo iniciou no passado dia 7, com a orientação de Óscar Faria que efetuou a curadoria da exposição. -----
 Através de um espólio de cerca de seis dezenas de pinturas, fotografias, bem como uma centena de estudos e outros materiais documentais, o assessor e consultor artístico do MACNA vai explicitar os mais relevantes temas da exposição, designadamente o diálogo entre a pintura e a arquitetura na Obra de Nadir Afonso. -----
 Os interessados em participar nas visitas, sujeitas ao tarifário em vigor, deverão inscrever-se através dos contactos: mac.nadirafonsochaves.pt | +351 276 009 137. -----
 Esta exposição, organizada pelo Município de Chaves, conta com a colaboração da Fundação Nadir Afonso. -----
 As visitas orientadas, têm o seguinte calendário: -----
 18 de outubro | 15h00 -----
 24 de outubro | 10h00 -----
 26 de outubro | 15h00 -----

c) Investimentos do Orçamento Participativo serão realizados em Vidago

- Sobre este assunto, deu nota que já são conhecidas as propostas vencedoras da presente edição do Orçamento Participativo (OP) de Chaves. -----

Na componente de propostas de intervenção infraestrutural - Componente nº 1 - Requalificação Urbanística e Construção e/ou Requalificação de Equipamentos Públicos - o projeto vencedor foi a "Requalificação Urbanística do Alto do Côtto em Vidago", tendo recebido um total de 800 votos. -----

Na componente de ações de âmbito imaterial - Componente nº 2 - Promoção e Dinamização de Projetos de âmbito Cultural e Desportivo - resultou vencedora a proposta "Festival de Verão - Vidago", igualmente com 800 votos. -----

Ambas as propostas foram apresentadas por Ana Margarida Fontes Parada. Um projeto prevê a requalificação urbanística do local e o melhoramento do espaço envolvente. A outra proposta vencedora idealiza, como o próprio nome indica, a realização de um festival com o objetivo de dinamizar a vila de Vidago. -----

Recordou que o Orçamento Participativo (OP) é um processo de participação democrática, que visa promover o envolvimento dos cidadãos e das organizações da sociedade civil nas estratégias de governação do concelho. Esta participação concretiza-se através da possibilidade que é dada à população local para decidir o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis da autarquia. -----

Os interessados podem obter mais informações em op.chaves.pt -----

As propostas apresentadas obtiveram os seguintes resultados: -----

Componente Nº 1 - Requalificação Urbanística e Construção e/ou Requalificação de Equipamentos Públicos -----

Proposta Nº 3 - "Requalificação Urbanística do Alto do Côtto em Vidago" - 800 votos -----

Proposta Nº 4 "Requalificação do Campo de Jogos/Pista de Atletismo da Escola Secundária Dr. António Granjo" - 598 votos -----

Proposta Nº 5 "Requalificação do Campo Sintético da Escola Básica Nadir Afonso" - 489 votos -----

Proposta Nº 6 "Construção de um Albergue - Requalificação da antiga Escola da aldeia de Segirei" - 354 votos -----

Proposta Nº 1 "Parque Temático no Castro de Curalha" - 283 votos ----

Proposta Nº 2 "Implementação de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) no concelho de Chaves" - 243 votos -----

Proposta Nº 8 "Albergue e Espaço de Apoio à Comunidade na antiga Escola de Vilarelho da Raia" - 110 votos -----

Proposta Nº 9 "Skatepark de Chaves" - 49 votos -----
Proposta Nº 7 "Construindo um Espaço Inclusivo: Desporto Adaptado para todos" - 25 votos -----
Componente Nº 2 - Promoção e Dinamização de Projetos de âmbito Cultural e Desportivo -----
Proposta Nº 10 "Festival de Verão - Vidago" - 800 votos -----
Proposta Nº 11 "À Jeira - Festival de Artes de Chaves" - 218 votos --
Proposta Nº 12 "Inclusão em Movimento: desporto adaptado para Todos" - 101 votos -----

d) Abertura das candidaturas para Bolsas de Estudo ao Ensino Superior ano letivo 2023/2024 - Sobre este assunto, deu nota que o Município

de Chaves procedeu à abertura do período de candidaturas para atribuição de novas bolsas de estudo a estudantes universitários, terminando o prazo a 3 de novembro. -----

A autarquia continua a colaborar na formação de quadros técnicos superiores, através do apoio e incentivo aos alunos residentes no concelho, com condições económicas desfavorecidas que apresentem bom aproveitamento escolar no ensino universitário. -----

A apreciação das candidaturas ocorrerá entre os dias 8 de novembro e 7 de dezembro de 2023, sendo divulgada a lista provisória das bolsas atribuídas, no dia 22 de dezembro de 2023. A lista definitiva será conhecida a 22 de janeiro de 2024. -----

Os apoios prestados pela autarquia vão até aos 200 euros mensais, com 25 bolsas para alunos que estudem fora do concelho e 15 bolsas para alunos que estudem no concelho. -----

Pode ser consultado o Regulamento e a calendarização do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas ao Ensino Superior para submissão da candidatura em <https://www.chaves.pt/pages/184> -----

e) "Pedaços de Mim" em exposição na Biblioteca Municipal de Chaves -

Sobre este assunto, deu nota que inserida no ciclo "Os Nossos Artistas", a exposição de pintura "Pedaços de Mim", de Mariana Dias, foi inaugurada no passado dia 4 de outubro, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Chaves, cerimónia que contou com a sua presença. -----

Organizada pelo Município, a exposição, com entrada gratuita, estará patente ao público até dia 27 de outubro, podendo ser visitada de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h30 e sábado das 09h30 às 13h00. -----

f) "Regulamento para atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos em discussão pública até dia 29 de outubro - Sobre este

assunto, deu nota que se encontra a decorrer, até ao próximo dia 29 de outubro de 2023, o período de discussão pública do Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos", com o objetivo de definir e regulamentar as condições de acesso a apoios económicos e outros apoios de âmbito social, a conceder pelo Município de Chaves, a residentes no concelho. -----

Durante esta fase de apreciação, os interessados poderão consultar o Projeto de Regulamento durante as horas de expediente nas instalações do Setor de Ação Social, na Travessa do Jardim, na freguesia da Madalena e Samaiões, em espaço próprio, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, ou através do site do município em <https://www.chaves.pt/pages/102> -----

As sugestões e propostas deverão ser apresentadas, por escrito, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o qual deverá ser entregue na Secção

de Expediente Geral, na Praça de Camões ou enviado através do endereço eletrónico município@chaves.pt. -----

g) Meeting Ibérico de Artroscopia reuniu pela primeira vez em Chaves

- Sobre este assunto, deu nota que a cidade de Chaves acolheu, nos passados dias 6 e 7 de outubro, o primeiro Meeting Ibérico de Artroscopia, que decorreu no Auditório do Centro Cultural. Um evento que promete ser um marco na colaboração médica entre Portugal e Espanha, no que diz respeito ao avanço contínuo da artroscopia e da medicina desportiva na Península Ibérica. -----

Numa organização pela Sociedade Portuguesa de Artroscopia e Traumatologia Desportiva (SPAT) e pela Associação Espanhola de Artroscopia (AEA), com o apoio do Município e da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT), destinou-se especialmente a enfermeiros e médicos, técnicos e alunos de formação base no campo da medicina desportiva e artroscopia. -----

Do programa fizeram parte palestras, workshops, mesas redondas e apresentação de casos clínicos, tendo sido abordados tópicos atuais e inovadores desde técnicas cirúrgicas avançadas até às mais recentes tendências em reabilitação desportivas. Encerrou com uma mesa-redonda com a presença de vários agentes desportivos entre treinadores, jogadores, fisiologistas e médicos. -----

g) 8º Congresso Nacional da Urgência em Chaves - Sobre este assunto,

deu nota que subordinado ao tema "Urgência de lés-a-lés", Chaves recebeu a 8.ª edição do Congresso Nacional da Urgência, nos passados dias 6, 7 e 8 de outubro, organizada pelo Núcleo de Estudos de Urgência e do Doente Agudo, da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna. -----

Numa iniciativa que pretendeu debater e retratar as diferentes realidades encontradas nos mais diversos serviços de urgência, procurou-se, ainda, encontrar soluções práticas para desafios prementes na área da saúde, ambicionando uma eficiente e eficaz resposta nas urgências centrais e periféricas do país. -----

Este evento permitiu a clínicos, enfermeiros e palestrantes conferenciar e apresentar o seu parecer técnico e científico sobre vários temas que marcam a atualidade, dando a título de exemplo, a "Experiência das 24h de urgência: passado e presente", entre outros.- No decorrer dos três dias de congresso foram promovidos encontros com especialistas, que abordaram desafios clínicos, centrados nas doenças pulmonares, patologia endocrinológica e doenças hepáticas, otimização do fluxo de pacientes nas urgências, o lidar com hiper utilizadores e cuidados com os pacientes frágeis, patologia psiquiátrica, cardiovascular, gravidez nas urgências, a multidisciplinaridade do doente politraumatizado e a infeção no serviço de urgência. -----

Marcaram também presença na sessão a Presidente do Congresso, Maria da Luz Brazão, a Presidente da Direção da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna, Lélita Santos, o Representante da Ordem dos Médicos, Fernando Salvador, o Representante do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-Os-Montes e Alto Douro, Júlio Azevedo e a Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde de Trás -os - Montes, Alto Tâmega e Barroso, Laurentina Santa. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo-se associado, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

Seguidamente, referiu que no âmbito do processo de dissolução e extinção da associação "Associação Clube de Campismo e Caravanismo de Chaves", esta doou ao Município de Chaves, a quantia, aproximada de € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros), bem como duas frações autónomas, sitas na Avenida Tenente Valadim, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, destinadas a apoiar a realização de benfeitorias no Parque de Campismo do Rebentão. Neste contexto, interpelou o Presidente da Câmara do ponto de situação deste assunto.

Em resposta à intervenção, acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, para referir que o valor doado pela "Associação Clube de Campismo e Caravanismo de Chaves", se destinou à construção de um segundo bloco sanitário. -----

Sendo intenção do Município de Chaves concretizar o compromisso assumido, consubstanciado na execução de um segundo bloco sanitário, pretende-se aproveitar a oportunidade para promover uma intervenção mais abrangente no Parque de Campismo do Rebentão, ou seja, requalificar o referido Parque, designadamente concretizar a reabilitação do balneário existente, reforçar e otimizar a rede de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento, redesenhar os alvéolos e reforçar o número de bungalows existentes, sendo que se estima que a intervenção enunciada terá um custo de cerca de 400 mil euros. -----

Para efeitos de elaboração de projeto, foram já convidados alguns técnicos habilitados, que permitam concretizar tal desiderato. O investimento a realizar, poderá, eventualmente, ser objeto de financiamento, através de uma candidatura a apresentar ao programa "+Turismo". -----

Terminando a sua intervenção, acrescentou que a procura dos parques de campismo tem vindo a crescer substancialmente, sendo necessário, na sua opinião, elaborar um projeto integrado de modernização do existente e não apenas um novo bloco sanitário. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 28 de setembro de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participaram na votação, deste assunto, os Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas e Carlos Afonso de Moura Teixeira, em virtude de não terem estado presentes na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: ASSOCIAÇÃO BORBOLETAS AOS MONTES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 249/DAG/STL/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

1.A Associação Borboletas aos Montes - Ajuda a Doentes Oncológicos da Mama, sem fins lucrativos, com o NIPC 515759104, com sede na Rua de S. Mamede, Lote 21, 2° Esquerdo, freguesia e concelho de Vila Real, veio, através de requerimento, com o registo de entrada /2023,DPM,I,G,6151, de 18/09/2023, solicitar a este município a respetiva autorização/licença para a realização do evento "2ª Caminhada Solidária - Outubro Rosa", que terá lugar no dia 08 de outubro do corrente ano.-----

2.No aludido requerimento, a promotora "Associação Borboletas aos Montes", solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes. -----

3. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

3.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24° do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor. -----

3.2 Nesta conformidade, o n.º 3, do artigo 24° do aludido instrumento regulamentar, prevê, no que se refere à isenção ou redução de taxas, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

"3. Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do respetivo Pelouro." -----

3.3 Considerando, a realização do evento a concretizar, o qual visa alertar e sensibilizar a população para a problemática do cancro da mama, enquadrado nas competências da Câmara Municipal, em matéria da concessão de apoios a atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme estipulado na alínea u) do n° 1, do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, podendo ser considerado, um evento de manifesto interesse municipal; -----

3.4 - Considerando, que a decisão da eventual isenção do pagamento das taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, carece de formalização do pedido, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do artigo 24° do referido Regulamento Municipal; -----

3.5 Considerando que a requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos, a saber: -----

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social; -----
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária. -----

3.6 Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves, conforme informação prestada; -----

3.7 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 3, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.8 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 22,80 (vinte e dois euros e oitenta cêntimos); -----

3.9 Considerando, por fim, que nos termos do aludido Regulamento a Competência para a concessão da isenção das taxas municipais devidas é da competência da Câmara Municipal, havendo urgência na tomada da decisão administrativa, face à data da realização do evento - 08 de outubro-, não havendo, em tempo útil, prazo para a Câmara Municipal reunir extraordinariamente, sendo certo que, em face de tais circunstâncias, o presidente da Câmara Municipal nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e posteriores alterações, pode praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

II - Proposta-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que seja pratica pelo Presidente da Câmara, decisão no sentido de autorizar a requerente a beneficiar da isenção das respetivas taxas, no valor de € 22,80 (vinte e dois euros e oitenta cêntimos), de acordo com o disposto nos n.ºs 3, 8 e 12, do artigo 24.º, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

b) Sequencialmente, que seja o assunto encaminhado à próxima reunião do órgão executivo municipal, para ratificação do despacho praticado, nos termos do ponto 3.9 anterior; -----

c) Por último, deverá a interessada ser notificada, nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, adotando a forma que se mostre mais eficaz; -----

d) Por fim, que, previamente, o presente assunto seja encaminhado para o Gabinete da Vereadora Responsável pela área de Intervenção respetiva, Senhora Eng^a Paula Chaves. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. À consideração superior. -----

Chaves, 02 de outubro de 2023. -----

A Assistente Técnica -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E EXPROPRIAÇÕES. DRA CRISTINA RODRIGUES, NA AUSENCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.10.02. -----

Ciente. Concordo com o teor da presente informação/proposta a qual dá acolhimento ao quadro legal e regulamentar em vigor, sobre a matéria. À Consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.10.06. -----

Aprovo a proposta infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes do mesmo, dando assim acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nele exarado, pela Chefe da UCE. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão ora praticado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 06.10.2023. -----

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO 08/2023 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº269/2023-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.09.27. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2023.10.03. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. DEVOLUÇÃO DE 60% DO VALOR DA INSCRIÇÃO, AOS PARTICIPANTES INSCRITOS NAS FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS "VERÃO 2023" - CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIAS NUMEROSAS. INFORMAÇÃO N.º 27/DJD/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, MACIEL DUQUE DE 2023.10.02. -----

Visto. Concordo. À consideração do Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 04.10.2023. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DE PRODUTORES DE BÍSAROS DE CHAVES - REQUERENTE: CLUBE DE PRODUTORES DE BÍSAROS DE

CHAVES - INFORMAÇÃO Nº 38/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 29/09/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada pelo Clube de Produtores de Biseros de Chaves, contribuinte fiscal n.º 513142266, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 10869, em 21 de setembro de 2023. O Clube de Produtores de Bísaros de Chaves, vem solicitar um apoio financeiro, no valor de 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros), visando a realização do X Concurso Concelhio de Suínos de Raça Bísara, a ter lugar na Feira dos Santos - 2023. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. Considerando que o Clube de Produtores de Bísaros de Chaves (CPBC) tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos produtores/criadores do concelho de Chaves, dinamizando todo o sistema integrado de criação de suínos de raça Bísara. -----

3.2. Considerando que a dinamização deste tipo de ações estimula a conservação desta raça e contribui para a dinamização do meio rural, diversificação da paisagem rural, riqueza nutricional dos seus produtos, preservação das tradições e enriquecimento da cultura gastronómica na região e país. -----

3.3. Considerando que a produção de suínos desta raça é ainda considerada fundamental em termos estratégicos, uma vez que serve de alavanca impulsionadora de uma gastronomia que se quer de qualidade, com produtos reconhecidos e apreciados, de que são exemplo os enchidos da região. -----

3.4. Face ao exposto, o pedido de atribuição de apoio financeiro à realização do 10.º Concurso Concelhio de Suínos de Raça Bísara, a decorrer na feira dos Santos 2023, poderá ser acolhido, mantendo o valor do apoio concedido no ano de 2022, 2500,00€ (dois mil quinhentos euros). -----

4. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

(I) Que a presente proposta seja encaminhada para a Divisão de Gestão Financeira (DGF), para atribuição do cabimento da despesa, inscrita na respetiva rubrica do Orçamento Municipal, aprovado para 2023, em cumprimento com o Lei dos compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA); -----

(II) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista a ser deliberado manifestar a intenção de deferir o pedido de apoio financeiro, no montante de 2.500,00€ (dois mil quinhentos euros), com vista a apoiar a organização da X Concurso Concelhio de Suínos de Raça Bísara, a ter lugar na Feira dos Santos - 2023; -----

(III) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

(IV) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e/ou em Boletim Municipal; -----

(V) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira, para ulterior operacionalização. -----
À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 29/09/2023-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão competente para tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Vereadora, Eng.^a Paula Chaves, a aprovação da proposta e da estratégia procedimental preconizada na mesma. -----
À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 29/09/2023 -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À BONS E VALENTES - ASSOCIAÇÃO CRIADORES DE GADO - REQUERENTE: BONS E VALENTES - ASSOCIAÇÃO CRIADORES DE GADO - INFORMAÇÃO Nº 39/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 04/10/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS -----
Através do documento registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal no dia 3 de outubro de 2023, sob o n. ° 11369, a Bons e Valentés - Associação Criadores de Gado, vem solicitar um apoio financeiro, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), visando a realização do 6.º Concurso Concelhio de Ovinos de Raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, a ter lugar na Feira dos Santos 2023. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----
No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei n. ° 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----
3.1. Considerando que A Bons e Valentés - Associação Criadores de Gado, tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos produtores/criadores do concelho de Chaves, dinamizando todo o sistema integrado de criação de ovinos e caprinos. -----
3.2. Considerando que a dinamização deste tipo de ações estimula a produção e melhoramento dos animais da raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, contribuindo para a valorização e aproveitamento dos recursos forrageiros, bem como a obtenção de carne de elevada qualidade. Os sistemas de produção animal tradicionais vão de encontro

ao que o consumidor mais valoriza, ou seja alimentos seguros, de qualidade e ambientalmente sustentáveis. -----

3.3. Considerando que a produção de ovinos desta raça permite assim, alavancar atividades económicas viáveis, contribuindo para a manutenção da presença humana em áreas rurais com baixa densidade populacional, preservação das tradições e enriquecimento da cultura gastronómica na região. -----

3.4. Face ao exposto, o pedido de atribuição de apoio financeiro, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para apoio à realização do 6.º Concurso Concelhio de Ovinos de Raça Autóctone Churra Galega Bragança Branca, a decorrer na feira dos Santos 2023, poderá ser acolhido, à semelhança do ano de 2021. -----

4. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----
Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

(i) Que a presente proposta seja encaminhada para a Divisão de Gestão Financeira (DGF), para atribuição do cabimento da despesa, inscrita na rubrica respetiva do Orçamento Municipal, aprovado para 2023, em cumprimento com o Lei dos compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA); -----

(ii) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista a ser deliberado manifestar a intenção de deferir o pedido de apoio financeiro, no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), com vista a apoiar a organização da 6.ª edição do Concurso Concelhio de Ovinos de Raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, a decorrer no âmbito da Feira dos Santos; -----

(iii) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

(iv) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e/ou em Boletim Municipal; -----

(v) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira, para ulterior operacionalização. -----
À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 04/10/2023-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão competente para tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Chaves, a aprovação da proposta e da estratégia procedimental preconizada na mesma. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 04/10/2023 -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE FLAVIENSE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA. PROPOSTA N.º 68/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1 - Considerando o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2023, efetuado ao Município, pelo Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, NIPC 501 888 098, com sede na Rua do Campo de Tiro N.º 15, no lugar do Cando, freguesia de Vale de Anta, concelho de Chaves, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2023; -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; -----

3 - Considerando que esta associação é promotora de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática desportiva continuada; -----

4 - Considerando que os eventos realizados pelo Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva são geradores de dinâmicas que incrementam ganhos financeiros na hotelaria e na restauração do nosso concelho, bem como representam uma valorização da marca Chaves; -----

4 - Considerando que os apoios à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

5 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II - Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios; -----

2. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2023; -----

b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

c) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----

d) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

Chaves, 20 de setembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

i. Plano de Atividades e Orçamento; -----

ii. Estatutos; -----

iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ---

vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, KARATÉ CLUBE ALTO TÂMEGA. PROPOSTA N.º 99/GAPV/2023. ----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1 - Considerando o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2023, efetuado ao Município, pela entidade sedeadada no concelho de Chaves, **ASSOCIAÇÃO KARATE CLUBE ALTO TÂMEGA**, com o NIF 501 683 950, com sede na Rua dos Aregos, n.º 1, em Chaves, concelho de Chaves, com o desiderato de executar de forma ampla o seu plano de atividades para o ano de 2023. -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população. -----

3- Considerando que a associação Karaté Clube Alto Tâmega (KCAT) é promotora de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática desportiva continuada. -----

4 - Considerando que o Karaté Clube Alto Tâmega (KCAT) tem praticantes com deficiência, e, desta forma, promovem a inclusão de pessoas com deficiência. -----

5 - Considerando que a atividade física ajuda no combate à obesidade e traz enormes benefícios quer físicos quer psicológicos, tais como fortalecimento dos músculos e ossos, melhora a autoestima, promove laços sociais de amizade, partilha de sentimentos e valorização social. -----

6 - Considerando que dentro da associação estão neste momento já incluídas 3 escolas: Karaté Clube Alto Tâmega (KCAT), a academia de Karaté de Chaves e o Karaté de Vidago, totalizando um total de 128 karatecas a treinarem. -----

7 - Considerando que os apoios à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado

pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

8 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Karaté Clube Alto Tâmega, no valor de 9.500,00€, (nove mil e quinhentos euros), a fim de apoiar a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2023, ao qual acrescem 2.484,60€ (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos) de apoio em espécie relativo ao uso dos ginásios da Escola Nadir Afonso; -----

b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

- Remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

c) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----

d) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

Chaves, 29 de setembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

- Minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo. -----

MINUTA CONTRATO PROGRAMA de DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ___ e _____ de 2023; -----

E -----

Segundo: **KARATÉ CLUBE DO ALTO TÂMEGA**, com o NIPC 501 683 950, com sede na Rua dos Aregos N.º 1 em Chaves, neste ato legalmente representada por _____, residente em _____, titular do Cartão de

Cidadão n° _____, válido até _____, com poderes para o ato conferidos por deliberação da _____ de _____.

Considerando que, por deliberação camarária, de ____/____/2023, foi aprovada a **Proposta 99/GAPV/2023, consubstanciada na comparticipação financeira ao Karaté Clube do Alto Tâmega, referente ao ano económico de 2023;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira - Apoio ao Associativismo - à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a **ASSOCIAÇÃO KARATE CLUBE ALTO TÂMEGA**, apresentou e este Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo plano de atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª (Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2023.

Cláusula 3ª (Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves é de **9.500,00 €** (nove mil e quinhentos euros), nos termos do Programa de Atividades apresentado.

Cláusula 4ª (Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao karaté Clube do Alto Tâmega, será liquidada por transferência para a conta com o IBAN _____.

Cláusula 5ª (Obrigação de certificação das contas)

1. O Karaté Clube do Alto Tâmega, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. O Karaté Clube do Alto Tâmega, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª (Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo Karaté Clube do Alto Tâmega, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas

as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira. -----

Cláusula 7ª -----
(Gestão do Contrato) -----

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 - A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, _____, por deliberação de _____, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 8ª -----
(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2023. -----

Cláusula 9ª -----
(Entrada em vigor) -----

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 10ª -----
(Publicação) -----

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ___ de _____ de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
Nuno Vaz -----

O Presidente do Karaté Clube do Alto Tâmega, -----
(_____) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO VALVERDENSE. PROPOSTA N.º 103/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1 - Considerando o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2023, efetuado ao Município, pelo Centro Cultural e Recreativo Valverdense, NIPC 510 672 868, com sede na Rua da Pedra N.º 43 em Valverde, freguesia de Selhariz, concelho de Chaves, para a plena concretização do Plano de Atividades para o ano de 2023. -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população. -----

3 - Considerando que esta associação é promotora de atividades culturais, desportivas, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática desportiva continuada. -----

4 - Considerando que ao longo dos seus 10 anos de existência a associação tem procurado incrementar junto das populações hábitos saudáveis de vida, e atividades que combatem a exclusão e o isolamento social. -----

5 - Considerando que os apoios à entidade em referência se enquadram no Regulamento de Apoios a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

6 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo Valverdense, no valor de 1.000€, (mil euros), a fim de apoiar a concretização do seu plano de atividades, ao qual acresce o valor anual de 1.704,00€ (mil setecentos e quatro euros) relativos ao contrato de comodato da antiga escola primária de Valverde, cuja certidão de matriz se anexa; -----

b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

c) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.01; -----

d) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

Chaves, 28 de setembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

i. Plano de Atividades e Orçamento; -----

ii. Estatutos; -----

iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ---

vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À DELEGAÇÃO DE CHAVES DA ASSOCIAÇÃO DE COMANDOS. PROPOSTA N.º 115/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Considerando que a Associação de Comandos é uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa sem fins lucrativos, de ideal patriótico e de caráter social, dotada de plena capacidade jurídica.

2 - Considerando que a entidade suprarreferida, foi fundada, com a missão de promover a exaltação do amor à Pátria e a divulgação, especial entre os jovens, do significado dos símbolos nacionais, bem como a defesa intransigente dos valores morais e históricos de Portugal. -----

3 - Considerando que a Delegação de Chaves da Associação de Comandos tem contribuído para assegurar condições de dignidade a todos os associados, bem como às suas viúvas e filhos, que se encontrem em situação de precariedade social resultante de situações de desemprego, doença ou acidente, indigência ou outros motivos que coloquem em causa os seus direitos fundamentais. -----

4 - Considerando que a Associação de Comandos tem promovido a solidariedade social através da proteção dos associados na velhice e na invalidez e em todas as situações de falta de meios de subsistência ou de incapacidade para o trabalho. -----

5 - Considerando que a Delegação de Chaves da Associação de Comandos veio solicitar, junto do município, um apoio financeiro para a boa execução do seu plano de atividades para o ano de 2023, que visam concretizar um conjunto de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os antigos comandos, atuando positivamente na ocupação dos seu tempos livres, e por sua vez imprimindo hábitos e motivações para a promoção de um envelhecimento saudável. -----

6 - Considerando que a Delegação de Chaves da Associação de Comandos conta hoje com vários programas em funcionamento: -----

a) Programa de cuidados de saúde e apoio à inclusão social, com a disponibilização de consultas de medicina geral e familiar, psicologia clínica, enfermagem e apoio social; -----

b) Programa bem-estar para associados, em que se visa proporcionar estilos de vida saudáveis e prevenção de doenças, melhorando a sua saúde e qualidade de vida. -----

7 - Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

8 - Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja apoiada a Delegação de Chaves da Associação de Comandos, com o valor de 1.000,00 € (mil euros), a acrescer à subvenção pública em espécie, no valor anual de 840,00 € (oitocentos e quarenta euros), relativa ao contrato de comodato da Antiga Escola Velha da Casa dos Montes cedência de espaço municipal para albergar a sede da delegação da entidade suprarreferida; -----

b) Caso o presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

- Remeter a presente proposta à DAG e DGF, para ulterior operacionalização. -----

c) A presente proposta tem cobertura orçamental através da rubrica 04.07.01.99, em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. -----

Chaves, 09 de setembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Consentimento para consulta eletrónica das Finanças; -----

- Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PEDIDO DE VISTORIA - PROCESSO 683/23 - MUNICIPIO DE CHAVES - RUA DIREITA, 116 - 120 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 499/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

- 1. INTRODUÇÃO** -----
- 1.1.** Através do requerimento nº 1857/23, constante no processo nº 683/23, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. Nº 127/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigo 89 e 90 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto nº 3 e nº 8, do artigo 112º, do CIMI. -----
- 1.2.** A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:
-Edifício localizado na Rua Direita, 116-120; -----
-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 602º. -----
- 2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO** ----
- No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:
- 2.1.** Informação nº 436/UVCH/2023, de 25-7-2023, elaborada pela Técnica Superior, Dr^a Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 5 de setembro de 2023, a partir das 10:30 horas. -----
- 2.2.** Mediante o n/ofício, com a referência 298/UVCH/2023, de 2-8-2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----
- 2.3.** Realização no dia 5 de setembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 602º. -----
- 3. PARECER** -----
- 3.1.** Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 602º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 5 de setembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado** e em **Ruína**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----
- 3.2.** No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 5 do Auto de Vistoria. -----
- 3.3.** O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. -----
- 3.4.** No processo registado com o nº 683/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 5-9-2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício (11 fotografias). -----
- 4. PROPOSTA** -----
- 4.1.** Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----
- 4.2.** Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----
- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do

AUTO DE VISTORIA, lavrado a 5 de setembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Ruína**, propondo-se superiormente, a adoção da conseqüente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o n° 2, do artigo 65°, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto (RJRJ) e o n° 3 e n° 8 do artigo 112° do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 89° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 5 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua Direita, 116-120, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 5 de setembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112° e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----
Chaves 6 de setembro de 2023 -----

À consideração superior -----
A Técnica Superior -----
Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----
À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 28 DE SETEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE VISTORIA - PROCESSO 684/23 - MUNICIPIO DE CHAVES - RUA DIREITA, N° 73-81 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.° 498/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 5 DE SETEMBRO DE 2023. --

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento n° 1858/23, constante no processo n° 684/23, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. N° 127/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de

salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto n.º 3 e n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI. -----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:
-Edifício localizado na Rua Direita, 73-81; -----
-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2695.º. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----
No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação n.º 435/UVCH/2023, de 25-7-2023, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 5 de setembro de 2023, a partir das 10:15 horas. -----

2.2. Mediante o n.º/ofício, com a referência 297/UVCH/2023, de 2-8-2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 5 de setembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 2695.º. -----

3. PARECER -----

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 2695.º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 5 de setembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado** e em **Ruína**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 5 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. -----

3.4. No processo registado com o n.º 684/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 5-9-2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício (7 fotografias). -----

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 5 de setembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Ruína**, propondo-se superiormente, a adoção da conseqüente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto

(RJRU) e o n° 3 e n° 8 do artigo 112° do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 89° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 5 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua Direita, 73-81, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 5 de setembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112° e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----
Chaves 5 de setembro de 2023 -----

À consideração superior -----
A Técnica Superior -----
Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----
À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 28 DE SETEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. PEDIDO DE VISTORIA - PROCESSO 685/23 - MUNICIPIO DE CHAVES - TRAVESSA DAS CALDAS, 24 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 497/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento n° 1859/23, constante no processo n° 685/23, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. N° 127/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigo 89 e 90 do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do n° 2, do artigo 65°, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto n° 3 e n° 8, do artigo 112°, do CIMI. -----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:

-Edifício localizado na Travessa das Caldas, 24; -----
-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 712°. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação nº 434/UVCH/2023, de 25-7-2023, elaborada pela Técnica Superior, Dr^a Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 5 de setembro de 2023, a partir das 10:00 horas. -----

2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 296/UVCH/2023, de 2-8-2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 5 de setembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 712°. -----

3. PARECER -----

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 712°, elaborado pela Comissão de Vistorias a 5 de setembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado** e em **Ruína**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o nº 2, do artigo 65°, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89° do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 5 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. -----

3.4. No processo registado com o nº 685/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 5-9-2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício (7 fotografias). -----

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89° do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 5 de setembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Ruína**, propondo-se superiormente, a adoção da consequente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o nº 2, do artigo 65°, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o nº 3 e nº 8 do artigo 112° do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

• Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 5 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Travessa das Caldas, n.º 24, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 5 de setembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----
Chaves 6 de setembro de 2023 -----

À consideração superior -----
A Técnica Superior -----
Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou a propor que superiormente o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 28 DE SETEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. PEDIDO DE VISTORIA - PROCESSO 779/23 - MUNICIPIO DE CHAVES - RUA DIREITA, 209-211 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 536/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento n.º 1460/23, constante no processo n.º 558/23-RSP, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. N.º 127/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto n.º 3 e n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI. -----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:
-Edifício localizado na Rua Direita, n.º 209-211; -----
-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 587.º. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação nº 478/UVCH/2023, de 23-8-2023, elaborada pela Técnica Superior, Dr^a Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 19 de setembro de 2023, a partir das 10:00 horas. -----

2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 340/UVCH/2023, de 29/08/2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 19 de setembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 587º. -----

3. PARECER -----

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 587º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 19 de setembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Mau** (nível 2). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado**, em face das anomalias presente no auto de vistoria de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 4 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. -----

3.2. No processo registado com o nº 779/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 19-09-2023 e a Ficha de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício. -----

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 19 de setembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Degradado**, propõem-se superiormente, a adoção da consequente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o nº 3 e nº 8 do artigo 112º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a

suprimir as anomalias descritas nos itens 2 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua Direita, nº 209-211, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 19 de setembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 20 de setembro de 2023 -----
 À consideração superior -----
 A Técnica Superior -----
 Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor que superiormente que processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. PEDIDO DE VISTORIA - PROCESSO 780/23 - MUNICIPIO DE CHAVES - RUA PADRE JOAQUIM MARCELINO DA FONTOURA, 8 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 537/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento nº 1460/23, constante no processo nº 558/23-RSP, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. Nº 127/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto nº 3 e nº 8, do artigo 112º, do CIMI. -----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios: -Edifício localizado na Rua Padre Joaquim Marcelino da Fontoura, 8; -Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 551º. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação nº 479/UVCH/2023, de 23-8-2023, elaborada pela Técnica

Superior, Dr^a Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 19 de setembro de 2023, a partir das 10:15 horas. -----

2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 347/UVCH/2023, de 31/08/2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 19 de setembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 551º. -----

3. PARECER -----

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 551º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 19 de setembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Mau** (nível 2). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado**, em face das anomalias presente no auto de vistoria de acordo com o n° 2, do artigo 65º, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 4 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **30 dias**. -----

3.2. No processo registado com o n° 780/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 19-09-2023 e a Ficha de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício. -----

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 19 de setembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Degradado**, propõem-se superiormente, a adoção da consequente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o n° 2, do artigo 65º, da Lei n° 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o n° 3 e n° 8 do artigo 112º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 2 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado

na Rua Padre Joaquim Marcelino Fontoura, n° 8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 19 de setembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112° e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. RETIFICAÇÃO DO 3° ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 24/90 RELATIVO AO LOTE 15 DO LOTEAMENTO DA BANDEIRA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE – SÉRGIO MANUEL LOPES DOS SANTOS – PROCESSO N° 992/22 – INFORMAÇÃO N° 1222/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 07/09/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Introdução -----

Por lapso houve uma discrepância nas áreas brutas de construção nas descrições das alterações aos lotes n.º15 e 16 do 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º24/90, pelo que se propõe a sua retificação.

II - Antecedentes -----

O Sr. Sérgio Manuel Lopes dos Santos através do requerimento n.º 2646/22, e na qualidade de proprietário do Lote n.º 15, e Sr Alfredo José Capela Gonçalves através do requerimento n.º 2647/22 na qualidade de proprietário do lote n.º 16, solicitam pedido de alteração à Licença do loteamento titulada pelo Alvará n.º 24/90, emitido em nome de Manuel Gomes de Castro, sito no Alto da Bandeira em Santa Cruz/Trindade, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, referentes aos processos n.º 992/22 e 993/22 respetivamente, com incidência nas especificações dos lote n.º 15 e 16, tendo sido aprovado com base na informação n.º 224/SCOU/2023, de 06/02/2023, estando a mesma presente em reunião do executivo municipal de 16/02/2023, tendo sido emitido o 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º24/90. -----

III - Análise da pretensão

Assim procede-se à sua retificação de acordo com o relatório entregue pelo requerente, pelo que se passa a enunciar:

► **Alterações resultantes do presente pedido para os lotes n.º 15 e lote 16 que consta das descrições das alterações ao loteamento em causa já emitido - 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 24/1990;**

► **Assim, onde consta a área bruta de construção nos lotes n.º 15 e 16, constando como área bruta de construção de 265,00 deverá passar a constar a área bruta de construção de 255,60 m², conforme consta do quadro sinóptico.**

Todas as restantes alterações aprovadas na informação n.º 224/SCOU/2023, de 06/02/2023, mantém-se.

As especificações do alvará de loteamento referentes aos lotes n.º 15 e 16 constantes e retratadas no quadro sinóptico, do 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 24/90, não tendo havido neste, qualquer alteração.

N.º do Lote	Área do Lote (m ²)	ÁREAS					
		Implantação (m ²)	Construção (m ²)	Uso	Número de pisos		N.º de Fogos
					Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira	
15	213,0	85,20	255,60	Habitação	1	2	1
16	265,10	85,20	255,60	Habitação	1	2	1

IV- Proposta de Decisão

Face ao exposto solicito a aprovação da retificação das descrições constantes nos lotes n.º 15 e 16, passando a constar que as áreas brutas de construção de 255,60 m² e não de 265,00m².

Mais informo, que esta retificação não prejudica/altera as condições de licenciamento, pelo que julgo que não será necessário levar ao conhecimento do executivo municipal.

À Consideração Superior

Chaves, 07 de Setembro de 2023

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng.ª*).

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 22.09.2023:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, pese embora a técnica considere que seja uma mera retificação ao alvará de loteamento, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.09.2023:

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.9. INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES EM SELHARIZ, FREGUESIA DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ E VILARINHO DAS PARANHEIRAS - PROCESSO

Nº 800/23- VANTAGE TOWERS, S.A. - INFORMAÇÃO Nº 1979/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICO, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 26.09.2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Introdução -----

A VANTAGE TOWERS S.A., apresenta sob requerimento n.º 2168/23, referente ao processo n.º 800/23, pedido de Autorização Municipal, para construção/instalação das infraestruturas de suporte da estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, a instalar ao num prédio rustico (art.º 972) pertencente a Sr.ª Maria Clara Gomes Alturas Reis, sito em Selhariz, na Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, concelho de Chaves. -----

II- Enquadramento Urbanístico -----

2.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 800/23 - o e terreno situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, fora do Espaço Urbano e Urbanizável, Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, categoria 4.3- Espaços Agroflorestais e na Subcategoria 4.3.A- Espaços Agroflorestais comuns. -----

2.2- Normas Legais em Vigor - Regime Aplicável à Instalação de Infraestruturas de Suporte de Estações de Radiocomunicações

No Regime de instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios tem enquadramento legal no disposto no art.º 4¹ do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, e ulteriores alterações, estando deste modo sujeito a autorização municipal. -----

III - Instrução do pedido -----

O processo está instruído de acordo com o disposto nas alíneas a) a e) do n.º 1 do art.º 5² do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, designadamente: -----

¹ Instalação de infra -estruturas de suporte das estações de radiocomunicações -----

A instalação de infra -estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios está sujeita a autorização municipal, com exceção: -----

- a) Das que se destinam à instalação de estações do serviço rádio pessoal, banda do cidadão, ----- e do serviço de amador; -----
- b) Das que se destinam à instalação de estações de recepção dos serviços de radiodifusão ----- sonora e televisiva, incluindo a recepção por satélite; -----
- c) Das que se destinam à instalação de estações terminais para acesso, por parte do utilizador, ----- a serviços prestados através do sistema de serviço fixo via rádio; --
- d) Das infra -estruturas temporárias para suporte de estações de radiocomunicações. -----

² Artigo 5.º Procedimento de autorização -----

1 - O pedido de autorização de instalação de infra- -estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios consta de requerimento, dirigido ao presidente da câmara municipal, que deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Identificação do titular; -----
- b) Identificação do título emitido pelo ICP - ANACOM, quando existente, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho; -----

- Identificação do titular; -----
- Identificação do título emitido pelo ICP – ANACOM; -----
- Memória descritiva da instalação (com indicação dos critérios adotados condicionantes, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação) e peças desenhadas (planta de localização à escala de 1:25 000, planta de implantação à escala 1:200 e plantas, cortes e alçados à escala de 1:100); -----
- Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações elétricas; -----
- Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor; -----
- Estudo justificativo da estabilidade das edificações sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao solo; -----
- Autorização do proprietário do prédio rústico/ Declaração; -----
- Planta de implantação do equipamento; -----
- Certidão de registo predial, registo n.º 877/20190409 -----

IV -Considerações do parecer -----

O pedido formulado através do requerimento n.º 2168/23, no qual a empresa VANTAGE TOWERS S.A solicita autorização municipal para proceder à instalação e funcionamento de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios pretende levar a efeito num prédio rustico inscrito na matriz sob o n.º 972 pertencente a Sr.ª Maria Clara Gomes Alturas Reis, sito em Selhariz, na Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, concelho de Chaves. -----

V - Consultas Internas -----

Face ao supracitado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a solicitação de parecer nos termos e disposto das alíneas b) e c) do artigo 7³ do Dec. -Lei 11/2003, de 18 de Dezembro: -----

c) Memória descritiva da instalação (com indicação dos critérios adoptados condicionantes, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação) e peças desenhadas (planta de localização à escala de 1:25 000, planta de implantação à escala de 1:200 ou de 1:500 e plantas e alçados à escala de 1:100); -----

d) Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações eléctricas; -----

e) Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor; -----

³ **2 -Artigo 7º- Indeferimento do pedido** -----

O pedido de autorização é indeferido quando: -----

a) Não for cumprido o estabelecido no artigo 21.o do Decreto-Lei nº 151-A/2000, de 20 de Julho; -----

b) A instalação das infra -estruturas de suporte das estações de radiocomunicações violar restrições previstas no plano municipal de ordenamento do território ou no plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis; -----

- A Divisão de Projetos e Mobilidade emite parecer através a informação n.º 565/DPM/2023 de 6 de Setembro, no qual refere que nada a opor à sua instalação. -----

- O setor de Planeamento Urbanístico emite parecer n.º48/SPU/2023, de 4 de Setembro, no qual nada a opor à sua instalação; -----

VI - Análise Processual -----

O pedido formulado através do requerimento n.º 2168/23, no qual a empresa VANTAGE TOWERS S.A solicita autorização municipal para proceder à instalação e funcionamento de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios pretende levar a efeito num prédio rustico inscrito na matriz sob o n.º 972 pertencente a Sr.ª Maria Clara Gomes Alturas Reis, sito em Selhariz, na Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, concelho de Chaves. -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, insere-se a parcela de terreno na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, categoria 4.3- Espaços Agroflorestais e na Subcategoria 4.3.A- Espaços Agroflorestais comuns, não existindo nada a obstar à instalação da infraestrutura, com a finalidade e utilidade pública inerente à instalação da mesma, cuja área de influência (cobertura territorial de telecomunicações móveis) poderá beneficiar quer toda a área do PEC, quer da população que reside e se desloca naquela zona do território municipal. -----

A estação pretende ocupar uma área de 28,09 m2. O conjunto de coluna metálica e antenas terá uma altura total de 30,00 m. O terreno será vedado em varão metálico e rede com 2,00 m de altura. -----

VII - Proposta de Decisão -----

Pelo exposto, não foram encontradas causas de indeferimento, previstas no art.74 do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, pelo que se propõe aprovação do pedido de autorização Municipal, para instalação das infraestruturas de suporte da estação de radiocomunicação e referentes ao processo n.º 800/23. -----

Deverá o requerente, proceder à liquidação das taxas, previstas no n.º 10 do art.º 6 do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, no valor de **9.145,25 €**. -----

IX- Taxas Administrativas -----

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 68 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no

c) O justifiquem razões objectivas e fundamentadas relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural. -----

⁴ Artigo 7.o - Indeferimento do pedido -----

O pedido de autorização é indeferido quando:

a) Não for cumprido o estabelecido no artigo 21.o do Decreto-Lei nº 151-A/2000, de 20 de Julho; -----

b) A instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações violar restrições previstas no plano municipal de ordenamento do território ou no plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis; -----

c) O justifiquem razões objectivas e fundamentadas relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural. -----

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

INSTALAÇÕES DE ANTENAS DE RADIOCOMUNICAÇÕES				
	Descrição	Un./ML	Taxa	Valor
Capítulo I	Licenciamentos e Atividades Diversos			
Secção V	Atividades Diversas			
ARTIGO 5	Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios			
1-	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalações de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	1	62,40 €	62,40 €
2-	Autorização de Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade até 5m de altura	1	1.249,30 €	1.249,30 €
3-	Por cada metro linear superior a 5 metros de altura, acresce ao valor anterior	25	312,25 €	7 806,25 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	2	13,65 €	27,30 €
TOTAL				9.145,25 €

À Consideração Superior -----
 Chaves, 26 de setembro de 2023 -----
 A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng.ª.) -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 06.10.2023: -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2023: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.10. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES NO LUGAR DA CATALINA, EM SEARA VELHA – PROCESSO N.º 601/23 DA MEO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 1336/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 03.08.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Introdução -----

A MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., apresenta sob requerimento n.º1590/23, referente ao processo n.º 601/23, pedido de Autorização Municipal, para construção/instalação das infraestruturas de suporte da estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, a instalar ao num prédio rustico (art.º 894), registo predial n.º 625/20230322, pertencente a Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves. -----

II- Enquadramento Urbanístico -----

2.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 601/23 - o terreno situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

2.2- Normas Legais em Vigor - Regime Aplicável à Instalação de Infraestruturas de Suporte de Estações de Radiocomunicações

No Regime de instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios tem enquadramento legal no disposto no art.º 4⁵ do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, e ulteriores alterações, estando deste modo sujeito a autorização municipal. -----

III - Instrução do pedido -----

O processo está instruído de acordo com o disposto nas alíneas a) a e) do n.º1 do art.º 5⁶ do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, designadamente: -----

- Identificação do titular; -----
- Identificação do título emitido pelo ICP - ANACOM; -----
- Memória descritiva da instalação (com indicação dos critérios adotados condicionantes, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação) e peças desenhadas (planta de localização à escala de 1:25 000, planta de implantação à escala 1:200 e plantas, cortes e alçados à escala de 1:100); -----

5 Instalação de infra -estruturas de suporte das estações de radiocomunicações -----

A instalação de infra -estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios está sujeita a autorização municipal, com excepção: -----

- a) Das que se destinam à instalação de estações do serviço rádio pessoal, banda do cidadão, e do serviço de amador; -----
- b) Das que se destinam à instalação de estações de recepção dos serviços de radiodifusão sonora e televisiva, incluindo a recepção por satélite; -----
- c) Das que se destinam à instalação de estações terminais para acesso, por parte do utilizador, a serviços prestados através do sistema de serviço fixo via rádio; -----
- d) Das infra-estruturas temporárias para suporte de estações de radiocomunicações. -----

6 Artigo 5.º Procedimento de autorização -----

1 - O pedido de autorização de instalação de infra- -estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios consta de requerimento, dirigido ao presidente da câmara municipal, que deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Identificação do titular; -----
- b) Identificação do título emitido pelo ICP - ANACOM, quando existente, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho; -----
- c) Memória descritiva da instalação (com indicação dos critérios adoptados condicionantes, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação) e peças desenhadas (planta de localização à escala de 1:25 000, planta de implantação à escala de 1:200 ou de 1:500 e plantas e alçados à escala de 1:100); -----
- d) Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações eléctricas; -----
- e) Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor; -----

- Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações elétricas; -----
- Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor; -----
- Estudo justificativo da estabilidade das edificações sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao solo; -----
- Autorização do proprietário do prédio rústico/ Declaração; -----
- Planta de implantação do equipamento; -----
- Certidão de teor matricial. -----

IV - Análise Processual -----

O pedido formulado através do requerimento n.º 1590/23, no qual a empresa MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., solicita autorização municipal para proceder á instalação e funcionamento de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios pretende levar a efeito num prédio rustico inscrito na matriz sob o n.º 894, Seara Velha, Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves. -----

V - Consultas Internas -----

Face ao supracitado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a solicitação de parecer nos termos e disposto das alíneas b) e c) do artigo 7^o do Dec. -Lei 11/2003, de 18 de Dezembro: -----

- A Divisão de Projetos e Mobilidade emite parecer através a informação n.º391/DPM/2023 de 28 de Junho, na qual refere que nada a opor à sua instalação. -----
- O setor de Planeamento Urbanístico emite parecer n.º 45/SPU/2023, de 29 de Junho, no qual nada a opor à sua instalação; -----

VI - Análise Processual -----

O pedido formulado através do requerimento n.º 1590/23, no qual a empresa MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., solicita autorização municipal para proceder á instalação e funcionamento de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios pretende levar a efeito num prédio rustico inscrito na matriz sob o n.º 894, registo predial n.º 625/20230322, na Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves. -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, insere-se a parcela de terreno na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3- Outros Aglomerados não existindo nada a obstar à instalação da infraestrutura, com a finalidade e utilidade pública inerente à instalação da mesma, cuja área de influência

^{7 2} **-Artigo 7º- Indeferimento do pedido** -----

O pedido de autorização é indeferido quando: -----

- a) Não for cumprido o estabelecido no artigo 21.o do Decreto-Lei nº 151-A/2000, de 20 de Julho; -----
- b) A instalação das infra -estruturas de suporte das estações de radiocomunicações violar restrições previstas no plano municipal de ordenamento do território ou no plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis; -----
- c) O justifiquem razões objectivas e fundamentadas relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural. -----

(cobertura territorial de telecomunicações móveis) poderá beneficiar quer toda a área do PEC, quer da população que reside e se desloca naquela zona do território municipal. -----

A estação pretende ocupar uma área de 50,00 m². O conjunto de coluna metálica e antenas terá uma altura total de 30,00 m. O terreno será vedado em varão metálico e rede com 2,30 m de altura. -----

VII - Proposta de Decisão -----

Pelo exposto, não foram encontradas causas de indeferimento, previstas no art.º 7º do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, pelo que se propõe aprovação do pedido de autorização Municipal, para instalação das infraestruturas de suporte da estação de radiocomunicação e referentes ao processo n.º 601/23. -----

Deverá o requerente, proceder á liquidação das taxas, previstas no n.º 10 do art.º 6 do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, no valor de **9.145,25 €**. -----

VIII- Taxas Administrativas -----

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 68 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

INSTALAÇÕES DE ANTENAS DE RADIOCOMUNICAÇÕES				
	Descrição	Un./ML	Taxa	Valor
Capítulo I Licenciamentos e Atividades Diversos				
Secção V	Atividades Diversas			
ARTIGO 5	Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios			
1-	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalações de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	1	62,40 €	62,40 €
2-	Autorização de Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade até 5m de altura	1	1.249,30 €	1.249,30 €
3-	Por cada metro linear superior a 5 metros de altura, acresce ao valor anterior	25	312,25 €	7 806,25 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	2	13,65 €	27,30 €
TOTAL				9.145,25 €

À Consideração Superior -----
Chaves, 3 de Agosto de 2023 -----

8 Artigo 7.º - Indeferimento do pedido -----

O pedido de autorização é indeferido quando: -----

a) Não for cumprido o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho; -----

b) A instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações violar restrições previstas no plano municipal de ordenamento do território ou no plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis; -----

c) O justificarem razões objectivas e fundamentadas relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural. -----

A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a.). -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 09.10.2023: -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2023: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.11. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXOS NO LUGAR DO TORRÃO, EM VIDAGO – PROCESSO N.º 672/23 DE ARMANDO RODRIGUES FERREIRA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 1973/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 25.09.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 1810/23, referente ao processo n.º 672/23, o Sr.º Armando Rodrigues Ferreira, na qualidade de proprietário, solicita, um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação⁹ de uma habitação unifamiliar com licença inicial n.º 642/83, situada, no lugar do Torrão Vidago, freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras no concelho de Chaves.

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano, tem a área total 500,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 844 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1020/20101103, da freguesia de Vidago. -----

1.3- De acordo com a Caderneta Predial urbana apresentada, o prédio tem a área total 500,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 1488 NIP, da freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Alvará de obras de construção n.º 642/83, para construção de uma "moradia de r/chão e andar, com a área de 240,96 m². -----

2.2- Informação/Proposta N.º 183/DAG/FIS/2023. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- Caderneta Predial Urbana; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----

⁹ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; -----

- Planta de localização à escala 1:5. 000; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Declarações dos técnicos, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional dos técnicos; -----
- Quadro de áreas; -----
- Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Fotografias; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do projeto das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e relatório técnico; ---
- Plano de acessibilidades acompanhado de termo de responsabilidade;
- Ficha de Segurança Contra Incêndios; -----
- Termo de responsabilidade do projeto acústico e relatório técnico;
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Fatura da luz; -----
- Fatura do telefone; -----
- Fatura da água; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 60 B, o prédio urbano está inserido, em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais, categoria 4.3 - espaços agroflorestais e na subcategoria 4.3.A - espaços Agroflorestais comuns. -----

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização da ampliação de uma habitação unifamiliar de r/chão e andar, com a área bruta de construção de 340,00 m². -----

5.2- O imóvel, que se pretende legalizar as obras de ampliação, é uma preexistência, pelo facto de estar devidamente licenciado, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 5¹⁰, do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

¹⁰ Artigo 5º - Preexistências -----

5.3- Pese embora, os antecedentes do processo, os quais se referem à construção de uma habitação unifamiliar, de r/chão e andar, com a área bruta de construção de 240,96 m², a implantação da habitação, projeta-se, em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 - espaço agroflorestais na subcategoria 4.3.A - espaços agroflorestais comuns. -----

5.4- A habitação unifamiliar, está inserida, em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 - espaços agroflorestais e na subcategoria 4.3. A - espaços agroflorestais comuns. Em espaços agroflorestais comuns, na recuperação ou reconversão de usos de edifícios preexistentes, não se exige o disposto no n.º 1, do art.37¹¹, ou seja uma área mínima de 20 000m² (fora da área de protecção à zona urbana de Chaves), mas terão de ser cumpridas as disposições constantes

1 - Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as actividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições: -----

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei; -----

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas. -----

¹¹ Artigo 37º - Edifícios destinados a habitação -----

1 - Só poderão ser autorizadas novas edificações destinadas a habitação que se localizem em parcelas para as quais seja apresentada prova documental de que a área da parcela é de pelo menos 40 000 m² ou 20 000 m², conforme se localize, respectivamente, dentro da área de protecção à zona urbana de Chaves delimitada na planta de ordenamento ou fora daquele área. -----

2 - Verificada a condição expressa no número anterior e ainda os requisitos gerais estipulados no N.º 2 do artigo 35º, as edificações a autorizar deverão obedecer às seguintes regras: -----

a) O conjunto edificado poderá albergar uma só habitação unifamiliar;

b) A área bruta de construção máxima admissível para o conjunto edificado é a que corresponde à aplicação do $I_c = 0,05 \text{ m}^2/\text{m}^2$ à área da parcela; -----

c) O conjunto edificado tem de garantir um afastamento mínimo de 200 m a qualquer instalação agropecuária já existente, salvo se esta se situar dentro da própria parcela e estiver devidamente licenciada;

d) As edificações novas implantar-se-ão a uma distância mínima de 10 m de qualquer estrema de parcela; -----

e) As edificações novas não poderão ultrapassar a altura de 7,5 m; --

f) A área total do solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados não poderá exceder 8% da área da parcela integrada nesta classe. -----

3 - As condições estipuladas no N.º 1 não são exigíveis quando se trate de edificações para habitação promovidas por entidades públicas e que se destinem a responder às próprias necessidades de exploração ou salvaguarda dos recursos agroflorestais. -----

4 - Na recuperação ou reconversão de usos de edifícios preexistentes não se exige a verificação do disposto no N.º 1, mas terão de ser cumpridas as disposições constantes das alíneas a) e c) do N.º 2, sendo admissível em tais casos uma ampliação da área edificada até ao máximo de 20% da área de edificação preexistente. -----

no n.º 2, alíneas a) e c) do mesmo artigo, sendo admissível em tais casos, uma ampliação da área edificada, até ao máximo de 20%, da área da edificação preexistente. -----

5.5- Deste modo, dispõe de uma área de ampliação, não superior a 20%, o que implica que, dispõe da área de 20% X 240,96 m² = 48,19 m², constatando-se pelas plantas apresentadas, que pretende legalizar uma ampliação de área de 99,04 m², constata-se que não verifica a condição, estabelecida no Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

6 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1- Considerando, que as obras de ampliação, para o conjunto edificado, a legalizar, não cumprem o especificado no n.º 4, do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. -----

6.2- Constatando-se ainda, que o uso habitacional e a área da parcela de terreno, não respeitam, o disposto no n.º 1, do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

6.3- Considerando, que as obras de construção da habitação unifamiliar e a área do terreno em que se insere, não cumprem o especificado nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2, do artigo 37.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

7 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE e artigo 73.º- C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que não se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Caso, a Câmara Municipal delibere indeferir o presente pedido de legalização das obras de ampliação da habitação unifamiliar, dever-se-á ainda notificar, o requerente nos termos do disposto no artigo 114.º e seguintes, do Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 121º e seguintes, no que respeita à audiência prévia dos interessados, mediante o estabelecimento de um prazo de 10 dias para, querendo, virem a processo, dizer o que se lhes oferecer sobre o presente sentido de decisão. -----

À consideração superior -----
Chaves, 25 de Setembro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 09.10.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto

na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.12. LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA NA CORTINHA DO POMBAL EM DADIM, NA FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA - PROCESSO N° 599/23 DE NATÁRIO RODRIGUES MELO - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2030/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRNCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 02.10.2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 1581/23, referente ao processo n.º 599/23, o Sr.º Natário Rodrigues Melo, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de alteração¹², de um edifício destinado atividade pecuária "estábulo". Pretende ainda a mudança de uso do edifício de "armazém pecuário", para "armazém agrícola", situado, no lugar da Cortina do Pombal - Dadim, da freguesia de Cimo de Vila da Castanheira no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Caderneta Predial rústica apresentada, o prédio rústico, tem a área total 1.000,00 m², está inscrito na matriz urbana com o n.º 4934 ARV, da freguesia de Cimo de Vila da Castanheira. ----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Alvará de Obras de Construção n.º 344/92, para "legalização de um estábulo, com a área de 904,00 m²." -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1-O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Caderneta Predial rústica; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:10.000; -----
- Planta de localização à escala 1:5.000; -----
- Levantamento fotográfico; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----

¹² «Obras de alteração» as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea; -----

- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico à escala 1:500; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 500; -----
- Plantas à escala de 1:100; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Desenho de alterações; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e relatório técnico; -----
- 4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**
- 4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**
- 4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9/9, por se reportar à legalização das obras de alteração de um edifício. -----
- 4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----**
- 4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 35 A, a parcela de terreno, está inserida em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. ---
- 4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----**
- 4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- 5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**
- 5.1- O requerente pretende a legalização das obras de alteração de um edifício destinado á atividade pecuária - "estábulo". As obras de alteração levadas a efeito são ao nível da funcionalidade interior, necessário há alteração de uso pretendida de "pecuário", para "agrícola", sem aumento da área bruta de construção e implantação. --
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de carater profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico à escala 1:500; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 500; -----
- Plantas à escala de 1:100; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Desenho de alterações; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----

-Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; -----

- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e relatório técnico; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9/9, por se reportar à legalização das obras de alteração de um edifício. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 35 A, a parcela de terreno, está inserida em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. --

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de alteração de um edifício destinado à atividade pecuária - "estábulo". As obras de alteração levadas a efeito são ao nível da funcionalidade interior, necessário há alteração de uso pretendida de "pecuário", para "agrícola", sem aumento da área bruta de construção e implantação. --

5.2- O requerente propõe assim legalizar com o projeto apresentado os seguintes parâmetros urbanísticos, na parcela de terreno: -----

- Área do lote = 1.000,00 m²; -----

- Área de implantação = 598,60 m²; -----

- Área bruta de construção = 598,60 m²; -----

- Número de pisos = 1; -----

- Utilização prevista = armazém agrícola; -----

- Altura da edificação = 6,48 metros; -----

- Volumetria = 2.699,00 m³; -----

5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-08-10, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"55/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação, pese embora haja necessidade de apresentar alguns elementos probatórios, os quais foram reportados ao requerente, através da informação/proposta n.º 1538/SCOU/2023, datada de 1 de Agosto de 2023.

5.5- O requerente apresenta sob o requerimento n.º 2364/23, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos no "Auto de Vistoria n.º "55/2023". Da análise dos elementos apresentados, considera-se que são adequados. -----

5.6- Não há aumento da área bruta de construção, da altura da edificação relativamente à construção licenciada ao abrigo do alvará de obras de construção n.º 344/92. As alterações no edifício são, ao nível da funcionalidade do espaço interior. -----

5.7- A edificação destina-se "armazém agrícola", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018,

onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- Não há lugar ao cálculo de taxas de infraestruturas, face ao disposto no 3.4, do artigo 19., do Regulamento n.º 314/2010. -----

7.2-As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 1.528,97 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 1.528,97 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de alteração de um edifício destinado "armazém agrícola", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cêrcea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018.

8.3 - A edificação é servida por caminho público, em betuminoso e não possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.4- O uso pretendido para, "armazém agrícola", respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de alteração, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. --

8.6- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excepcional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo

urbanístico em causa, tendente a legalização da construção. -----
 8.7- No entanto, no título - Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excecional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: -----

8.7.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; -----

8.7.2 - Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos seguintes termos: -----

b.1) Deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no presente projeto; -----

b.2) Reconhecer que a mudança de uso do edifício de "armazém pecuário", para "armazém agrícola", cumpre as disposições legais e regulamentares; -----

b.3) Uma vez que não há necessidade de se efetuarem obras de correção e/ou adaptação no edifício a legalizar, que a Câmara Municipal, reconheça que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel nos moldes atualmente pretendidos; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 1.528,97 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração do edifício destinado a "armazém agrícola", o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

- Não há lugar ao cálculo de taxas de infraestruturas, face ao disposto no 3.4 do art.º 19 do Regulamento n.º 314/2010; -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			

Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 15	Reconstrução ou alteração, acresce por m2			
a)	Por metro quadrado da área de intervenção	598,60	2,45 €	1.466,57 €
Art. 76,n.º 6	Pela realização da vistoria	0	62,40 €	62,40 €
	TOTAL			1.528,97 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 1.528,97€

À Consideração Superior -----

Chaves, 02 de Outubro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 09.10.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - TRABALHOS COMPLEMENTARES-----

Foi presente a informação nº 492/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Aquae Salutem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio".-----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção. e Obras Públicas S.A." a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 3 de dezembro de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.619.900,00€ (Um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

● Prazo de execução da obra: 365 dias.-----

5. O auto de consignação é de 8 de fevereiro de 2022.-----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada a 22 de fevereiro de 2022.-----

7. A obra foi objeto de três contratos adicionais no valor de 5.389,04€ e 16.450,81€ e 120.077,88€, respetivamente.-----

II - Fundamentação-----

1 - Trabalhos complementares - Iluminação Cénica-----

1 - A obra em causa consiste, essencialmente, na construção de um complexo hidrodinâmico com vista à oferta de uma nova área terapêutica complementar possibilitando o usufruto das águas termais ao ar livre independentemente da época do ano.-----

2 - Este equipamento, que pretende ser inovador em todos os aspetos, funcionará em qualquer estação do ano e, em determinadas alturas, durante o período noturno.-----

3 - Na conceção desta obra, pretendia-se que a iluminação exterior da piscina, para além da iluminação normal e de emergência, possuísse iluminação cénica de forma a criar diferentes ambientes conforme a altura do dia e até a própria estação do ano. No entanto, o previsto em projeto não alcança plenamente esse fim o que poderá vir a reduzir o grande potencial do equipamento.-----

4 - Nesse sentido, foi feito um estudo de uma solução complementar para estes equipamentos, tendo em vista o preenchimento e enriquecimento da solução inicial para uma maior e melhor fruição do espaço.-----

5 - O estudo, que se encontra em anexo, originou uma lista de trabalhos cujo valor ascende ao montante de **115.758,20€**.-----

6 - O valor refere-se ao fornecimento de cabos, equipamentos e complemento dos quadros elétricos originado pelo aumento das potências.-----

7 - A mesma situação verifica-se com a iluminação subaquática, que fica aquém do efeito pretendido sendo, assim, necessária a colocação de 106 lâmpadas, distribuídas por todos os tanques, bem como os respetivos embelezadores e nichos.-----

8 - A este trabalho acrescem os transformadores encapsulados e estanques, e os moduladores necessários para integração com o quadro de comando, bem como todas as ligações e cablagem elétrica-----

9 - O valor destes trabalhos é de **42.291,76€**, conforme mapa em anexo.

3 - Trabalhos complementares - resumo-----

1 - Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos:-----

1 - Iluminação das Piscinas (exterior)	115.758,20€ -----
--	--------------------------

2 - Iluminação subaquática	42.291,76€ -----
----------------------------	-------------------------

Total de Trabalhos complementares	158.049,96€ -----
-----------------------------------	--------------------------

(mapa com as quantidades e espécies de trabalhos em anexo)-----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação:-----

1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações;-----

2 - Que sejam aprovados os trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o disposto no artigo 370º do CCP e que a sua separação do contrato da empreitada é técnica e economicamente desfavorável para o Dono de obra. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 158.049,96€ (Cento e cinquenta e oito mil, quarenta e nove Euros e noventa e seis cêntimos), IVA não incluído, representando 9,76% do valor global da obra. O somatório deste trabalho com os trabalhos complementares anteriormente aprovados

representa 18,52% do contrato, encontrando-se dentro dos limites preconizados no n.º 4 do artigo 370º do CCP.-----
 3 - Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; O referido contrato deverá ser remetido para o Tribunal de Contas-----
 4 - Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 30 dias.
 5 -Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias.-----
 7 - A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada com n.º -----
 8 - Deverá ser promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP.-----
 À consideração superior-----
 Chaves, Divisão de Obras Públicas, 6 de outubro de 2023-----
 A Técnica Superior -----
 (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

MINUTA DO 4.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 58/E/2021, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "AQUAE SALUTEM - COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO" - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

1. No dia 3 de dezembro de 2021, foi celebrado um contrato para execução da empreitada, "Aquae Saludem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio", com a empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S. A.", pessoa coletiva n.º 500 719 616, pelo valor de € 1.619.900,00 (um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 58/E/2021, o qual foi submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 842/2022, tendo obtido "declaração de conformidade", em 10 de janeiro de 2022. -----
 2. A 29 de junho de 2022, foi celebrado um contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares, devido ao aumento da área de escavações, tendo em vista o estudo de achados arqueológicos, pelo valor de € 5.389,04 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 9 de junho de 2022, na sequência da Informação/Proposta n.º 331/2022, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 3 de junho de 2022, que se encontra registado nos ditos serviços municipais, sob o n.º 29-E/2022. -----
 3. A 21 de setembro de 2022, foi celebrado um segundo contrato adicional, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 16.450,81 (dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 1 de setembro de 2022, na sequência da Informação/Proposta n.º 452/2022, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 25 de agosto de 2022, que se encontra registado nos retro mencionados serviços municipais, sob o n.º 40/E/2022. -----
 4. Posteriormente, a 7 de agosto de 2023, foi celebrado um terceiro contrato adicional, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 120.077,88 (cento e vinte mil, setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos

termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 6 de julho de 2023, na sequência da Informação/Proposta n.º 342/2023, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 30 de junho de 2023, que se encontra registado nos ditos serviços municipais, sob o n.º 35-E/2023.

Trabalhos complementares – Iluminação Cénica -----

1 - A presente empreitada consiste, essencialmente, na construção de um complexo hidrodinâmico, bastante inovador em vários aspetos, que proporcionará uma nova área terapêutica complementar, possibilitando o usufruto das águas termais ao ar livre, independentemente da época do ano, funcionando em qualquer estação e, em determinadas alturas, no período noturno. -----

2 - Na conceção desta obra pretendia-se que relativamente à iluminação exterior da piscina, para além da iluminação normal e de emergência, possuísse uma iluminação cénica de forma a criar diferentes ambientes, conforme a altura do dia e, até, a própria estação do ano. No entanto, constata-se que o previsto em projeto não alcança plenamente esse fim, o que poderá vir a reduzir o grande potencial do dito equipamento. --

3 - Nesse sentido foi feito um estudo de uma solução complementar, que preencha e enriqueça a solução inicial, por forma a permitir uma maior e melhor fruição do espaço. -----

4 - O valor da lista de trabalhos resultante do suprarreferido estudo, a qual compreende o fornecimento de cabos, equipamentos e complemento dos quadros elétricos originado pelo aumento das potências, ascende ao montante de € 115.758,20 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte cêntimos). -----

5 - Verifica-se situação idêntica no tocante à iluminação subaquática, que fica aquém do efeito pretendido, sendo, por isso, necessária a colocação de 106 lâmpadas, distribuídas por todos os tanques, bem como, os respetivos embelezadores e nichos. -----

6 - A este trabalho acrescem os transformadores encapsulados e estanques e os moduladores necessários para integração com o quadro de comando, bem como todas as ligações e cablagem elétrica. -----

7 - O valor dos trabalhos referidos nos anteriores n.ºs 5 e 6 é de € 42.291,76 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um euros e setenta e seis cêntimos). -----

8 - Atendendo ao anteriormente descrito, e considerando o mapa das quantidades e espécies de trabalhos, verifica-se, em termos de custos, a seguinte situação: -----

(i) Iluminação das piscinas (exterior) -----	115.758,20 €
(ii) Iluminação subaquática -----	42.291,76 €

Total dos trabalhos complementares **158.049,96 €**

9 - Tendo em conta que os trabalhos agora apresentados representam 9,76% do valor global da empreitada, o somatório dos trabalhos complementares apurados até à data, corresponde ao total de € 299.967,69 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos), representando 18,52% da adjudicação, pelo que, o respeito pelo limite imposto pelo n.º 4, do artigo 370.º do CCP, se encontra salvaguardado. -----

Pelo, anteriormente, exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro identificado contrato. -----

Assim, -----
No dia, celebram o 4.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada "Aquae Salutem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio" - Trabalhos Complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia, na sequência da Informação/Proposta n.º 492/2023 da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 6 de outubro de 2023. -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária; -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S. A**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º, com o capital social de euros, legalmente representada por, (estado civil), natural de, com residência, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. -----

Cláusula 1.ª -----
(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada "Aqua e Saltem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio", pelo valor de **€ 158 049,96 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e nove euros e noventa e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.ª -----
(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de (.....) dias. -----

Cláusula 3.ª -----
(Cabimento e compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º, de
 2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

Cláusula 4.ª -----
(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, um reforço da caução, através, no valor de € (.....) contrato. -----

Cláusula 5.ª -----
(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.ª -----
(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.ª -----
(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por, de

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

4. Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, o qual vai ser assinado, digitalmente, por ambos os contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 3 de dezembro de 2021, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 58/E/2021, com as alterações introduzidas pelos 1.º, 2.º e 3.º contratos adicionais, registados nos serviços municipais - UCE -, sob os n.ºs 29-E/2022, 40/E/2022 3 35-E/2023, respetivamente. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-E/2023 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.10.06. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO N° 20/DOP/2023 ----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 20/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. DA SILVA FARIA, LDA., no valor de 145.111,24 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 145.111,24€ (Cento e quarenta e cinco mil, cento e onze euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 36/DOP/2023 - TRABALHOS ELEGÍVEIS -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 36/DOP/2023 - Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 80.621,32€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 80.621,32€ (Oitenta mil, seiscentos e vinte e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. RETIFICAÇÃO DO CIRCUITO ESPECIAL Nº 17 DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024. INFORMAÇÃO Nº 97/UE/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Plano de Transportes Escolares 2023/2024, prevê o circuito especial nº. 17, adjudicado por procedimento concursal (concurso público), ao transportador Auto Viação do Tâmega, Lda, pelo preço de €116,00/dia, e envolve as seguintes localidades: -----

Circuito nº17 Polide - Mosteiro - Parada - Cimo de Vila (alunos do ensino secundário) (08h20/18h20) -----

Mosteiro - Parada - Sanfins - Cimo de Vila - Dadim - Tronco - Roriz - Escola Básica de Mairós (9h00 - 17h30) -----

Considerando que o Plano de Transportes Escolares do Município de Chaves, para o ano letivo 2023/2024, foi organizado e elaborado com base nas previsões de alunos enviadas pelos Agrupamentos escolares, nos termos da legislação em vigor; -----

Considerando que o Plano de Transportes não é um documento fechado uma vez que é necessário responder, no início de cada ano letivo, aos pedidos de alteração que surgem, em face das necessidades reais; ----

Considerando que, no dia 15/09/2023, através de correio eletrónico, deu entrada nos serviços da Unidade de Educação, um pedido de transporte (anexo1), para dois alunos residentes em Bobadela, que frequentam a escola EB de Mairós, escola da abrangência da sua área de residência, e que não constava das previsões do Agrupamento de Escolas (anexo 2); -----

Considerando que o Plano de Transportes Escolares do Município de Chaves, para o ano letivo 2023/2024, foi organizado e elaborado com base nas previsões de alunos enviadas pelos Agrupamentos escolares, nos termos da legislação em vigor; -----

Considerando que, o valor pago ao dia, do circuito nº. 17, é de €116,00, correspondendo a uma média diária de 23,50 km o que perfaz o preço médio por km no valor de €4,94/km (€116,00/23,50 km) (anexo 3); Considerando que, o transporte dos alunos de Bobadela, implica um acréscimo de 1,19 km, o que a €4,94/km corresponde a um acréscimo de €5,88/dia (anexo 4); -----

Assim, e nos termos do nº 16* do Caderno de Encargos, que refere que as partes contratantes se obriguem a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efetivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar, propõe-se a V. Exa, no que respeita ao Transportador Auto Viação do Tâmega, Lda, o seguinte: -----

- A retificação do circuito especial nº.17, com data de início previsto a 16 de outubro de 2023, pagando-se ao referido transportador o acréscimo de quilómetros no valor de €1.029,00 (mil e vinte e nove

euros), IVA não incluído, e que corresponde a 42 dias referente ao 1º período do ano 2023 (€246,96) e 133 dias referente ao 2º e 3º período, do ano 2024 (€782,04). -----

Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

1) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rubrica orçamental, bem como, do respetivo compromisso, em cumprimento com a LCPA; -----

2) Estas alterações deverão ser acompanhadas da minuta de contrato adicional; -----

3) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação, órgão competente para autorizar esta despesa. -----

À consideração superior, -----
Chaves, 2 de outubro de 2023 -----

A Técnica Superior -----
Lídia Penso -----

* 16. ALTERAÇÃO DOS CIRCUITOS -----

1 - As partes contratantes obrigam-se a proceder à alteração das distâncias fixadas em quilómetros dos circuitos colocados a concurso, no sentido da sua redução ou aumento, em função do número de alunos que efetivamente vier a ser transportado e do número de viagens a realizar. -----

2 - Tal alteração deverá ser titulada mediante a celebração de contrato adicional ao contrato inicial. -----

3 - As situações previstas no ponto nº3 do Artigo 11º e Artigo 16º não configuram para o adjudicatário o direito de rescisão de contrato. --

MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS, NA ÁREA DO CONCELHO DE CHAVES, PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024 - LOTE 17 - CIRCUITO N.17". -----

No dia da sua assinatura, pelo último contratante, celebram o primeiro adicional ao contrato de prestação de serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do concelho de Chaves, para o ano letivo de 2023/2024 - Lote 17 - Circuito 17, pelo preço total de **€ 1.029,00 (mil e vinte e nove euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas e Roriz, concelho de Chaves, como domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

Como Segundo Contratante, **AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA.**, Pessoa Coletiva n.º, com sede no, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, com o capital social de euros, neste ato legalmente representada por, casado, natural da freguesia e concelho de, com domicílio na, titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, e por, natural da, com domicílio na titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, na qualidade de da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado junto ao processo. -----

Considerando que: -----

1. No passado dia 15 de setembro de 2023, entre os contratantes acima identificados, foi celebrado um contrato de "prestação de serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do concelho de Chaves, para o ano letivo 2023/2024 - Lote 17 - Circuito n.º 17", o qual se encontra registado na Unidade de Contratos e Expropriação (UCE) sob o n.º 131-F/2023. -----

2. No mesmo dia, veio o Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, através de mensagem de correio eletrónico, registada nos serviços administrativos deste município, sob a referência 2023,DEAS,I,G,6518 de 02-10-2023, solicitar transporte para dois alunos residentes em Bobadela, que vão frequentar a escola EB1 de Mairos. -----

3. Tal solicitação implica o aumento das distâncias fixadas em quilómetros, relativamente ao aludido circuito n.º 17, cuja alteração, em caso de variação do número de viagens a realizar, se encontra prevista no artigo 16.º do caderno de encargos. -----

4. Por deliberação do executivo municipal, tomada em sua reunião de, foi aprovada a alteração ao supra mencionado circuito n.º 17, nos termos do proposto na Informação n.º 97/UE/2023, da Divisão de Educação e Ação Social, de 2 de outubro de 2023. -----

Assim, no dia, é celebrado o presente contrato adicional, Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

1. O presente contrato adicional tem por objeto formalizar as alterações consubstanciadas na Informação n.º 97/2023, da Unidade de Educação/Divisão de Educação e Ação Social, ao contrato de "prestação de serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do concelho de Chaves, para o ano letivo 2023/2024 - Lote 17 - Circuito n.º 17" - Contrato n.º 131-F/2023, da Unidade de Contratos e Expropriações. -----

Cláusula 2.ª -----

Preço -----

O encargo do presente adicional é de € 1.029,00 (mil e vinte e nove euros), acrescido de IVA. -----

Cláusula 3.ª -----

Caução para garantir o cumprimento de obrigações -----

Para garantia da execução dos serviços objeto do presente adicional, o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante um reforço de caução,, no valor de, correspondendo a 3% do valor da prestação de serviços objeto do presente contrato adicional. Cláusula 4.ª -----

Legislação aplicável -----

O presente adicional ao contrato foi elaborado em cumprimento do disposto no artigo 375.º do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 5.ª -----

Disposições finais -----

1. A execução do presente adicional ao contrato foi autorizada por deliberação do executivo camarário do passado dia ... de de 2023.

2. O presente adicional será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob as rubricas orçamentais com a classificação económica: 020210 Compromisso n.º/2023. -----

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

4. Este adicional foi elaborado num único exemplar, o qual vai ser assinado, digitalmente, por ambos os contratantes. -----

Em tudo mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 15 de setembro de 2023, registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 131-F/2023. -----

Pelo Primeiro Outorgante:..... -----

Pelo Segundo Outorgante: -----

Contrato n.º ...-F/2023. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA. ZULEIKA RODRIGUES, DE 2023.10.03. -----

Atento o teor da informação técnica a mesma cumpre os requisitos legais acerca da matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.10.03. -----

Visto. Concordo. Com o teor da informação técnica infra. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.05. -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos e para os efeitos, constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso nos pareceres nela exarados pelas Chefe da UE e DEAS.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 588/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 25.09.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.09.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 590/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.09.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.09.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 595/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.09.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.09.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 596/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.09.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.09.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF. 587/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.09.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.09.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO. INF. 591/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.09.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.09.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF. 589/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 25.09.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.09.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DECISÃO DEFINITIVA. INF.603/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.10.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.10.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A EMPRESA ÁGUAS DO NORTE. INF.612/DA/2023.-----

Foi presente a informação nº612/DA/2023, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.--

- 1.OBJETIVO DA INFORMAÇÃO-----**
- 1.1.O Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Chaves e a empresa Águas do Norte e visa estabelecer os termos e condições aplicáveis à colaboração entre as partes no âmbito da análise técnica dos estudos e projetos relacionados com os sistemas públicos de abastecimento de água, com incidência no concelho de Chaves, e que cada uma partes signatárias sejam detentoras. Com base nesta informação pretende-se habilitar o Município de Chaves à elaboração de um Plano Diretor de Abastecimento de Água para o concelho de Chaves.-----
- 1.2.Acresce ainda a intenção de a referida colaboração permitir a produção dos termos de referência e respetivas cláusulas técnicas para o procedimento prévio à contratação dos serviços de elaboração do Plano Diretor de Abastecimento de Água para o Município de Chaves, bem como o acompanhamento dos respetivos trabalhos e análise de documentos produzidos.-----
- 1.3.As iniciativas subjacentes a este processo colaborativo visam a obtenção de ganhos de eficiência em matéria hídrica, relacionado com as zonas de abastecimento existentes em território do concelho de Chaves.-----
- 1.4.Neste contexto, a presente informação visa submeter à apreciação do Executivo Municipal, para respetiva análise e deliberação, a minuta de Protocolo de Colaboração, a estabelecer entre o Município de Chaves e a empresa Águas do Norte.-----
- 2.ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO-----**
- 2.1.Na sequência das atribuição do Município de Chaves sobre as matérias relacionadas com a gestão do abastecimento público, conforme estabelecidas no o artigo 2º, conjugado com a alínea b) do nº2 do artigo 7º e a alínea k) do nº2 do artigo 23º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), bem como das respetivas competências da Câmara Municipal em matéria da criação, construção e gestão de instalação, equipamentos serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município, tal como resulta da alínea uu) do nº 1 do artigo 33º do diploma acima mencionado, o Município de Chaves tem vindo a desenvolver um conjunto articulado de atividades e iniciativas com vista à promoção da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, quer do ponto de vista da qualidade da água fornecida, quer da quantidade disponibilizada.-----
- 2.2.Por outro lado, por força do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, a Águas do Norte detém, em regime de concessão, a exploração e a gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, a exercer em regime de exclusividade. Relembre-se que o Município de Chaves integra o supramencionado sistema, na qualidade de utilizador originário.-----
- 2.3.Particularizando, no domínio do abastecimento público, o Município de Chaves tem vindo a desenvolver ações específicas, com vista a consolidar o conhecimento sobre os sistemas de abastecimento existentes, de que se destaca a elaboração do cadastro das redes de abastecimento de água e recolha de águas residuais, bem como ações que visam a eficiência dos sistemas de abastecimento, destacando-se os projetos de controlo e redução de perdas nos sistemas de distribuição e adução, bem como o projeto de gestão da eficiência hídrica no sistema de abastecimento de água do concelho de Chaves.-----
- 2.4.Não obstante todos os esforços realizados sobre a matéria, facto

é, que muitos dos sistemas de abastecimento existentes ainda apresentam debilidades estruturais que dificultam, em termos operacionais, o fornecimento de água na quantidade e qualidade exigidas, realidade esta que urge contrariar.-----

2.5. Também de referir, que fruto de investimentos, trabalhos e estudos anteriores, existe um manancial de documentação já produzida, ao nível de estudos e mesmo de projetos de execução, da iniciativa quer do Município de Chaves, quer da empresa Águas do Norte, que nunca tendo tido concretização prática, poderão dar resposta a parte dos problemas com que atualmente o Município de Chaves é confrontado.-----

2.6. Nesta justa medida, entende-se que para além do repositório de estudos e projetos existentes no Município de Chaves, deverão ter-se em conta os estudos e projetos desenvolvidos pela Águas do Norte, enquanto entidade gestora "em alta", porquanto, as estratégias e investimentos desta última terão implicações diretas na gestão dos sistemas em baixa, nomeadamente na origem da água para abastecimento.-

2.7. Neste contexto, pretende-se criar as condições necessárias para se proceder à análise dos estudos e projetos técnicos existentes, assim como à realização de outros estudos que se entendam como convenientes, e que evidenciem, antes de mais, os investimentos a realizar na área de intervenção do Município.-----

2.8. Com esta iniciativa pretende-se ainda a flexibilização do funcionamento dos serviços públicos de águas, no sentido de se agilizar o relacionamento entre as respetivas Entidades Gestoras, visando a melhor articulação entre as vertentes "em alta" e "em baixa" dos mesmos serviços público e a melhoria da eficiência na respetiva prestação de serviços.-----

2.9. De todo este processo resultará a oportunidade de elaboração de um Plano Diretor de Abastecimento para o concelho de Chaves, que permita aprofundar o conhecimento sobre os sistemas de abastecimento existentes, identificar as suas potencialidade e debilidades, e orientar as ações e os investimentos a executar, garantindo, para um horizonte temporal alargado, um serviço de abastecimento de água universal e sustentável para todo o concelho de Chaves. Desta forma, pretende-se que este documento reflita a proposta de solução técnica global para o serviço público de abastecimento de água ao concelho de Chaves.-----

2.10. Após uma análise preliminar do âmbito e alcance da estratégia a operacionalizar por cada umas das entidades envolvidas neste processo, entendeu o Município de Chaves, em articulação com a empresa Águas do Norte, que haveria interesse no desenvolvimento das seguintes ações em concreto:-----

a) Recolha e organização de todos os estudos e projetos que considerem relevantes para o âmbito e objetivos previstos no mesmo;-----

b) Produção dos termos de referência/cláusulas técnicas para o procedimento prévio à contratação dos serviços de elaboração do Plano Diretor de Abastecimento de Água para o Município de Chaves, por parte do Município;-----

c) Acompanhamento dos trabalhos, com a elaboração de relatórios de acompanhamento, relativo à execução do referido protocolo, identificando, designadamente estudos e projetos entretanto recolhidos;-----

d) Avaliação técnica da proposta de Plano Diretor de Abastecimento de Água para o Município de Chaves, elaborado pela entidade adjudicatária externa.-----

2.11. Para efeitos de concretização desta estratégia de atuação, e a coberto do Protocolo em apreço, será constituído um Grupo de Trabalho,

de carácter técnico, que deverá incluir, pelo menos, dois representantes nomeados por cada uma das Partes, não sendo de excluir a integração de outros elementos cujos conhecimentos técnicos e competências nesta área sejam reconhecidas como uma maior valia para os objetivos que se pretendem atingir.-----

2.12.Por outro lado, importa referir que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução deste Protocolo, em análise, não terão implicações financeiras para nenhuma das partes, para além das decorrentes da afetação dos recursos humanos que irão integrar o Grupo de Trabalho a constituir.-----

2.13.Já os possíveis encargos financeiros que possam resultar do desenvolvimento de estudos e/ou projetos necessários para a concretização do Plano Diretor de Abastecimento de Água para o Município de Chaves, serão da responsabilidade do Município.-----

2.14.Por este facto, o desenvolvimento das ações e projetos que ao longo da vigência do protocolo venham a ser incorporados no mesmo, ficam sujeitas às condições previstas na Minuta de Protocolo apresentado em anexo, que estabelecem as responsabilidades de ambas as partes. Desta forma, ficam definidas as modalidades de cooperação entre os signatários do Protocolo em análise e determinadas as respetivas responsabilidades na execução e financiamento.-----

3.PROPOSTA DE DECISÃO-----

Face ao exposto, e atendendo a que:-----

i)Se reconhece interesse na prossecução dos objetivos constantes no Protocolo em análise, como forma de incrementar eficiência e eficácia aos sistemas de abastecimento de água do concelho de Chaves, contribuindo para a promoção da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, quer do ponto de vista da qualidade da água fornecida, quer da quantidade disponibilizada;-----

ii)O Município de Chaves, enquanto entidade gestora das redes municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, e a Águas do Norte, enquanto instrumento empresarial do Estado para a prossecução das políticas públicas para o setor, estão disponíveis para colocar as respetivas competências técnicas ao serviço deste projeto;-----

iii)O Município de Chaves tem vindo a desenvolver um conjunto vasto de ações com vista à melhoria dos sistemas de abastecimento de água do concelho de Chaves;-----

iv)Para a execução desta estratégia torna-se necessário o estabelecimento de um Protocolo de Cooperação com vista a estabelecer os termos e condições aplicáveis à colaboração entre as partes no âmbito dos trabalhos a desenvolver;-----

Propõe-se que, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, e caso haja concordância superior com as mesmas, seja a presente informação apresentada em reunião da Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere no sentido de:-----

i)Reconhecer a oportunidade no desenvolvimento da parceria entre o Município de Chaves e a empresa Águas do Norte, com vista à execução de ações supra identificadas;-----

ii)Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Chaves e a empresa Águas do Norte;-----

iii)Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Protocolo de Cooperação, nos termos e condições da minuta apresentada em Anexo.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves-----

O Chefe de Divisão de Ambiente-----

(Paulo A. Valoura, Eng.º)-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII
RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE AVENÇA - PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA. - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 622/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ARQUITETO LUÍS SANTOS, DATADA DE 03/10/2023. --

Foi presente A informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.^a da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamento à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em reunião ordinária datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou no Presidente de Câmara e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio.-----

2. Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA): -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultoria técnica designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia com classificação orçamental na rubrica 010107 - contratos (Tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação. -----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifica estarem reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro). -----

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de um Técnico Superior de Engenharia Civil, para a Divisão de Projetos e Mobilidade, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas: -----

- Elaboração de estudos de planeamento rodoviário; -----

- Elaboração de estudos de mobilidade; -----

- Elaboração de estudos para a gestão eficiente de estacionamento; --

- Elaboração de estudos e projetos de sinalização viária; -----

- Elaboração de estudos e projetos de segurança rodoviária. -----

- Elaboração de propostas de contratação de serviços, para a execução de estudos e projetos a empresas externas; -----

- Monitorização e acompanhamento da execução dos contratos de serviços a empresas externas; -----

- Desenvolver tarefas no âmbito de pedidos de colaboração com as outras unidades orgânicas, nomeadamente estudos diversos na área de Engenharia Civil, emissão de pareceres e memorandos; -----

- Acompanhamento dos projetos desenvolvidos ou monitorizados, na fase de implementação em obra. -----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para a aquisição de serviços de Engenharia Civil, para vigorar pelo período de um ano com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de 3 anos, se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de 57.600,00€ (cinquenta e sete mil e seiscentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de 1.600,00€ (mil, seiscentos euros), não incluindo o IVA; -----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços, com tarefas idênticas nas áreas de planeamento rodoviário, sinalização viária e segurança rodoviária. --

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do n.º 1, do

artigo 20.º; -----

5. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, no âmbito de Engenharia Civil, para a Divisão de Projetos e Mobilidade; -----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

7. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de engenharia civil, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de **57.600,00€** (cinquenta e sete mil e seiscentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de **1.600,00€** (mil, seiscentos euros), não incluindo o IVA; -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 04/10/2023: -----
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2023 - N.º 6ª À 9ª - REGRA DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL NAS MODIFICAÇÕES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 25/DGF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

Considerando, o art.º 40º da Lei n.º 73/2013, de 3/set (RFALEI) 1, sob a epígrafe "Equilíbrio orçamental", encontra-se previsto o seguinte:

1. Os orçamentos das entidades do setor local prevêem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. -----

3. O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte. -----

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante corresponde à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independente do seu pagamento efetivo. -----

II - Fundamentação -----

Considerando, que, independentemente da terminologia adotada nas normas citadas, o cumprimento da referida regra de equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, nos momentos seguintes: -----

1 - No momento da elaboração do orçamento, em mapa (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio - cfr. infra) a integrar o documento previsto no artigo 46.º, nº1, al. a), do RFALEI; -----

2 - Quando da elaboração de eventuais modificações, em mapa específico (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) que deve acompanhar e integrar a respetiva proposta apresentada, no caso, o Presidente da Câmara, com competências delegadas, para aprovação; ---

3 - Ao nível da execução orçamental, em mapa (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) a incluir no relatório de gestão que integra os documentos de prestação de contas. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, a seguir se traduz em quadro de monitorização, do aludido art.º 40º, o cumprimento de tal regra, à data atual. -----

a) Aquando da Elaboração/aprovação orçamento inicial - 2023: -----
LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)

REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2023	41 742 872,34 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2023	35 780 506,80 €	
(3) Amortizações médias de empréstimos M/L prazo a)	1 911 105,78 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2023	41 742 872,34 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2023	35 780 506,80 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	5 962 365,54 €	
Amortizações previstas (4)	1 783 900,59 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	4 178 464,95 €	
Total das receitas correntes totais (6)	41 742 872,34 €	Não aplicável (Situação de Cumprimento)
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	2 087 143,62 €	

b) Em cada modificação orçamental/execução periódica: -----

LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)

31/08/2023		
REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas cobradas para 2023 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	27 107 354,32 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	20 878 409,09 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	831 845,42 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas cobradas para 2023 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	27 107 354,32 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	20 878 409,09 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	6 228 945,23 €	
Amortizações previstas (4)	1 783 900,59 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	4 445 044,64 €	Não aplicável (Situação de Cumprimento)
Total das receitas correntes totais (6)	27 107 354,32 €	
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	1 355 367,72 €	

Que seja submetida a presente proposta, à próxima reunião do órgão executivo, para aprovação, nos termos previstos na alínea d), do art.º 33, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-
Chaves, 26 de setembro de 2023 -----

A Chefe de Divisão, -----

(Márcia Santos, Dra.) -----

Anexo: Mapas das Modificações aos Documentos Previsionais 2023 - 6ª à 9ª. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 26/09/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo feito uma breve explicação da informação/proposta. -----

De seguida, usou da palavra, o Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que as alterações/modificações são diversas e em vários campos e desvirtuam o orçamento, inicialmente, aprovado, pelo que não se vão associar à presente proposta, sendo o sentido de voto da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro) a abstenção. Tal sentido de voto é adotado em face da dimensão das alterações/modificações propostas, as quais consideram que alteram profundamente o orçamento aprovado para o ano de 2023. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara Municipal, tendo, sobre a matéria, referido que se trata de uma posição incoerente, tanto mais que a coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro) votou contra a aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023. Nesse contexto, considerou estranho que, agora, venha a coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro) alegar que as alterações/modificações ao orçamento de 2023, agora em apreciação, desvirtuem um documento que, inicialmente, foi censurado por esta coligação. -----

Na sua opinião, neste caso em concreto, na dimensão orçamental, a posição, agora assumida, reveste-se «de uma prova de vida», por parte da coligação. -----

Referiu, ainda, que se trata de uma alteração/modificação de, sensivelmente, um milhão de euros, num orçamento global de, aproximadamente, 60 milhões, não lhe parecendo que a dimensão da alteração ora proposta possa desvirtuar o orçamento aprovado. -----

Acrescentou, ainda, estranhar que os senhores Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro) se abstenham na votação de um documento que, inicialmente, já tinham votado contra. -----

Do ponto de vista substantivo, as alterações enunciadas não modificam o documento previsual aprovado, em nenhuma das suas dimensões, muito concretamente, nem o Orçamento, nem o PPI e nem o Plano. -----

Referiu, ainda, que o conjunto de contributos propostos em sede de audiência dos partidos, no cumprimento do direito de Estatuto de Oposição, foram, em grande parte, acomodados no próprio documento que veio a ser aprovado, pelo que, na sua opinião, a posição, agora, tomada, pela coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro) não é coerente. -----

De seguida, usou da palavra, o Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Francisco Baptista Tavares, tendo referido que não é nenhuma incongruência, pois, independentemente da forma como foi aprovado o orçamento, trata-se de uma apreciação política do documento, agora, em análise e discussão. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Eng. Francisco Baptista Tavares, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas e Senhor Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e quatro votos a favor, dos restantes membros deste órgão concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DA BANCA N.º 127, NO MERCADO MUNICIPAL CHAVES - REQUERENTE: CÂNDIDO DA ROSA - INFORMAÇÃO N.º 35/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 27/09/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Cândido da Rosa, contribuinte fiscal n.º 132088720, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.

° 10915, em 21.09.2023, relacionado com a desistência de ocupação da banca n°. 127, no Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.°, n°.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves).

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência de ocupação da banca n°. 127 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular actual é Cândido da Rosa. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 21 setembro de 2023, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de novembro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de setembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação da banca n°. 127 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de novembro de 2023; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.° do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro da banca n°. 127 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 27/09/2023-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência da banca n°.127, no Mercado Municipal a partir de novembro de 2023. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.° do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 27/09/2023 -----
 Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o
 proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar
 com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor
 da mesma. Notifique-se. -----

**4.2. TRANSMISSÃO DA TITULARIDADE DAS LOJAS N. °47/48, DO MERCADO
 MUNICIPAL DE CHAVES- REQUERENTE: JOSÉ FERNANDO MAIROS - INFORMAÇÃO N°
 36/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 27/09/2023.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre o pedido formulado
 pelo requerente, José Fernando Mairos, no pretérito dia 12 de setembro,
 com o número de expediente geral 10578, relacionado com o pedido de
 autorização de alteração da titularidade das lojas n. ° 47/48, em nome
 de Mário Mairos, seu pai, do Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. A transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda do
 Mercado Municipal de Chaves pode ser autorizada, pelo órgão executivo
 camarário, conforme alínea c) do n. ° 213 do artigo 9.º do Regulamento
 dos Mercados Municipais de Chaves, por motivos ponderosos e
 devidamente justificados. -----

2.2. José Fernando Mairos, vem através do requerimento, ora em análise,
 informar que solicita a transmissão do direito de ocupação das lojas
 n.º.47/48 do Mercado Municipal de Chaves, por falecimento de seu pai,
 Mário Mairos. -----

2.3. Conforme n. ° 314 do artigo 9.º do referido Regulamento, a
 transmissão do direito de ocupação deve ser acompanhada, para além do
 requerimento fundamentado do seu titular, de documentos comprovativos
 dos factos invocados, pelo que a requerente junta: -----

(I) Cartão de cidadão; -----

(II) Certidão de óbito; -----

(iii) Comprovativo de declaração de início de atividade, emitido pelo
 portal das finanças; -----

(iv) Comprovativos de situação regularizada perante a Administração
 Fiscal e Segurança Social. -----

13 Regulamento dos Mercados Municipais de Chaves -----

Artigo 9.º - Transmissão do direito de ocupação -----

1. Salvo o disposto no número seguinte, o direito de ocupação dos
 lugares de venda é intransmissível. -----

2. Poderá a Câmara Municipal autorizar a transmissão do direito de
 ocupação ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e ou
 na sua falta ou desinteresse, aos seus descendentes diretos nos
 seguintes casos: -----

a) Invalidez do titular; -----

b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal; -----

c) Morte do titular, nos termos previstos no artigo seguinte; -----

d) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.

14 3. O pedido de transmissão do direito de ocupação deve ser
 acompanhado de requerimento fundamentado do seu titular, de documentos
 comprovativos dos factos invocados, bem como documento comprovativo
 do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da
 atividade em nome do interessado na transmissão. -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. O pedido formulado consubstancia o pedido de transmissão do direito de ocupação das lojas n. ° 47/48, do Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é Mário Mairós. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) O requerente apresenta motivos relevantes que justificam devidamente o pedido de autorização de alteração de titularidade das lojas n. ° 47/48, do Mercado Municipal de Chaves, através dos documentos que anexa, a favor de José Fernando Mairós. -----

(ii) O interessado na transmissão do direito de ocupação, que apresenta documento comprovativo do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade, tem vindo a exercer a atividade, em nome do titular, cumprindo com todas as obrigações decorrentes da ocupação das lojas; -----

(iii) Conforme n. ° 415 do artigo 9.º do Regulamento dos Mercados Municipais de Chaves, o novo titular, caso se venha a deferir a pretensão, mantém os direitos e as obrigações da primitiva ocupação.-

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no deferimento da pretensão;

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciada no deferimento do pedido de transmissão do direito de ocupação das lojas n. ° 47/48, do Mercado Municipal de Chaves, de Mário Mairós, para José Fernando Mairós. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada a informação de cadastro das lojas n. ° 47/48, do Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 27/09/2023-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereador Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a transmissão da titularidade das lojas n.º.47/48, nos termos formalizados. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 27/09/2023 -----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar

15 4. O disposto nos números anteriores não determina qualquer alteração nos direitos e obrigações do direito de ocupação do espaço de venda a transmitir, designadamente quanto ao respetivo prazo. ----

com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.3. TRANSMISSÃO DO DIREITO DE TITULARIDADE DA BANCA N. °58, NO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES- REQUERENTE: ERMESINDA DOS ANJOS FERREIRO VIEIRA - INFORMAÇÃO N° 37/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 27/09/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre o pedido formulado pela requerente, Ermesinda dos Anjos Ferreiro Vieira, no pretérito dia 21 de setembro, com o número de expediente geral 10916, relacionado com o pedido de autorização de alteração de titularidade da banca n.º 58, para António Manuel Vieira, seu marido, com o contribuinte n.º. 144079186, com a morada: Avenida Alfredo Lopes, n.º.288, Vale do Salgueiro, 5370-660, Mirandela. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. A transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda do Mercado Municipal de Chaves pode ser autorizada, pelo órgão executivo camarário, conforme alínea d) do n.º 2¹⁶ do artigo 12.º Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves, por motivos ponderosos e devidamente justificados. -----

2.2. A atual titular do direito de ocupação, Ermesinda dos Anjos Ferreiro Vieira, vem através do requerimento, ora em análise, informar que solicita a transmissão do direito de ocupação da banca n.º.58 do Mercado Municipal de Chaves, para o seu marido, António Manuel Vieira, por motivo de interrupção do exercício da atividade. -----

2.3. Conforme n.º 3¹⁷ do 12.º Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves, a transmissão do direito de ocupação deve ser acompanhada, para além do requerimento fundamentado do seu titular, de documentos comprovativos dos factos invocados, pelo que a requerente junta: -----

(i) Cartão de cidadão; -----

(ii) Comprovativo de início de atividade, emitido pelo portal das finanças, com inscrição no CAE 47810 - Comércio a retalho em bancas, feiras unidades móveis venda de produtos alimentares, bebidas e -----

¹⁶Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves -----

Artigo12.º - Transmissão do direito de ocupação -----

1. Salvo o disposto no número seguinte, são o direito de ocupação dos lugares de venda é intransmissível. -----

2. Poderá a Câmara Municipal autorizar a transmissão do direito de ocupação ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e ou na sua falta ou desinteresse, aos seus descendentes diretos nos seguintes casos: -----

a) Invalidez do titular; -----

b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal; -----

c) Morte do titular, nos termos previstos no artigo seguinte; -----

d) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.-

¹⁷ 3. O pedido de transmissão do direito de ocupação deve ser acompanhado de requerimento fundamentado do seu titular, de documentos comprovativos dos factos invocados, bem como documento comprovativo do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade em nome do interessado na transmissão. -----

tabaco; -----
 (iii) Comprovativos de situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social; -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. O pedido formulado consubstancia o pedido de transmissão do direito de ocupação da banca n.º 58, do Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é Ermesinda dos Anjos Ferreiro Vieira. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A requerente apresenta motivo relevante que justifica devidamente o pedido de autorização de alteração de titularidade da banca n.º 58, do Mercado Municipal de Chaves, a favor de António Manuel Vieira. ---

(ii) O interessado na transmissão do direito de ocupação, que apresenta documentos comprovativos do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade, tem vindo a exercer a atividade, em nome da titular, cumprindo com todas as obrigações decorrentes da ocupação das bancas; -----

(iii) Conforme n.º 4¹⁸ do artigo 12.º Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves, o novo titular, caso se venha a deferir a pretensão, mantém os direitos e as obrigações da primitiva ocupação.-

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no deferimento da pretensão.

4.2. Alcançado tal desiderato, deverão os interessados ser notificados, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciada no deferimento do pedido de transmissão do direito de ocupação da banca n.º 58, do Mercado Municipal de Chaves, de Ermesinda dos Anjos Ferreiro Vieira, para António Manuel Vieira. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada a informação de cadastro das bancas n.º 58, do Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À Consideração do Chefe da divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 27/09/2023-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereador Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a transmissão da titularidade da banca n.º.58, nos termos formalizados. -----3-

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 27/09/2023 -----

¹⁸ 4. O disposto nos números anteriores não determina qualquer alteração nos direitos e obrigações do direito de ocupação do espaço de venda a transmitir, designadamente quanto ao respetivo prazo. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**X
DIVERSOS**

1. PROCEDIMENTO N.º 40/DOP/2022 - EMPREITADA DE "CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 - PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO" (AVISO N.º 02/C7-I01/2021 - PRR, COMPONENTE 7-INFRAESTRUTURAS)". - APRECIÇÃO DA RECLAMAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO APRESENTADA PELO CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 259UCE//2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES -----

1. Na sequência da deliberação do executivo municipal, de dia 14.09.2023, que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 458/2023, da Divisão de Obras Públicas, foi aprovado o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, tendente à adjudicação da empreitada designada "Conceção - construção das ações previstas no Projeto de Investimento n.º 84 - Parque Empresarial de Chaves - Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração" (Aviso n.º 02/c7-i01/2021 - PRR, componente 7-infraestruturas), aos concorrentes BRIGHTCITY/NOS, tendo, também, sido aprovada a minuta do contrato a celebrar, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D. L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada. -----

2. Nos termos do disposto nos artigos 77.º e 100.º, do referido diploma legal, através do ofício Ref.ª 429/UCE/DAG/2023, datado de 02.10.2023, disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, no dia 02.10.2023, foi o representante do referido agrupamento adjudicatário, em conformidade com o Mandato para Representante Comum de Agrupamento, datado de 11.08.2022, que instruiu a proposta, notificado da adjudicação da empreitada em causa, bem como do teor integral da minuta, a fim de, sobre a mesma se pronunciar, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data de produção dos efeitos da notificação. -----

3. No dia 10.10.2023, veio o adjudicatário, pela mesma via, apresentar uma reclamação à minuta do contrato, solicitando, em conformidade, alterações ao texto da mesma, na parte referente à identificação do "Segundo Contratante", consubstanciadas, essencialmente, na substituição do nome "agrupamento" pelo nome "consórcio". -----

II - APRECIÇÃO DO MÉRITO DA RECLAMAÇÃO -----

1. Decorre do n.º 1, do artigo 102.º, do mencionado diploma legal - CCP -, que as reclamações à minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos dos n.ºs 2 e 5, do artigo 96.º, facto que não se verifica, uma vez que a reclamação apresentada se refere à identificação do segundo contratante, mais concretamente, à modalidade jurídica de associação adotada pelos concorrentes. -----

2. Nos termos do n.º 6, do artigo 8.º do programa de procedimento todos os membros do agrupamento concorrente, em caso de adjudicação, devem associar-se antes da celebração do contrato, sendo certo que, a identificação do adjudicatário como agrupamento, à data da notificação, se encontrava bem realizada em virtude das empresas que, sob a forma de agrupamento, apresentaram proposta adjudicada, não tendo até então, dado qualquer indicação quanto à modalidade de associação que iriam assumir antes da celebração do contrato, não sendo o consórcio uma modalidade de associação que decorresse de obrigatoriedade constante do programa de procedimento. -----

3. Contudo, e pese embora a falta de enquadramento procedimental quanto ao instituto de reclamação da minuta do contrato, tendo vindo, agora, ao conhecimento da entidade adjudicante, no caso, o Município de Chaves, que a modalidade de associação escolhida pelo agrupamento constituído pelas empresas NOS Comunicações S. A. e BRIGHTCITY, S. A. será o consórcio, inclusive com a indicação do chefe do mesmo, nada obsta que esta sugestão seja, desde já, acolhida. -----

4. Neste enquadramento, conferindo já clareza e segurança jurídica ao contrato a celebrar, dever-se-á incorporar tal alteração no teor da minuta ora em causa, na parte referente à identificação do segundo contratante, passando nela a constar a seguinte redação: -----

"Como Segundo Contratante, o consórcio **BRIGHTCITY/NOS**, constituído pela empresa **NOS COMUNICAÇÕES, S. A.**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de euros, e a empresa **BRIGHTCITY, S. A.**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de euros, empresas devidamente associadas sob a forma de consórcio, conforme contrato arquivado no processo respeitante a este contrato, sendo a empresa **BRIGHTCITY, S. A.** chefe do referido consórcio, neste ato legalmente representada por, natural de, com domicílio profissional, portador do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pela entidade competente da República, na qualidade de, conforme poderes constantes, documento(s) que fica(m) arquivado(s) em anexo ao presente contrato." -----

5. Considerado que há urgência na tomada de decisão associada aos prazos para resposta à reclamação apresentada e ao calendário fixado para as reuniões do executivo municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, em circunstâncias excecionais e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara, pode praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

III - PROPOSTA -----

Assim, atendendo às razões, de facto e de direito, acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que pratique decisão administrativa consubstanciada no acolhimento da alteração da identificação do segundo contratante, face aos factos supervenientes e constante do anterior ponto 4, alterando-se nessa justa medida a redação da minuta aprovada pelo Executivo Municipal em reunião de 14.09.2023, -----

b) Caso a presente Informação/Proposta venha a merecer acolhimento, que se proceda à notificação do chefe do consórcio das firmas adjudicatárias, a empresa **BRIGHTCITY, S. A.**, do teor integral da

decisão administrativa que tenha sido praticada, em vista à celebração do respetivo contrato, logo que se encontrem reunidas as restantes condições necessárias, para o efeito; -----

c) Por fim, em caso de concordância, que a decisão praticada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal sob a presente proposta, seja submetida a ratificação na próxima reunião do executivo camarário, prevista para o dia 12 do corrente mês de outubro. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 11 de outubro de 2023 -----

A Técnica Superior, -----

(Fátima Calvão) -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E EXPROPRIAÇÕES. DRA CRISTINA RODRIGUES, DATADO DE 2023.10.11. -----

Ciente. A estratégia procedimental constante da presente informação/proposta tem o meu inteiro acolhimento, em virtude de dar guarida às normas legais e regulamentares em vigor. À Consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.10.11. -----

Atento o teor da presente informação e o despacho nele exarado pela Chefe da UCE, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À Consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.10.11. -----

Aprovo a proposta infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da proposta infra. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação do despacho ora praticado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 11.10.2023. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

